



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA - MT.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP – CONFORME ART. 48, I da LC Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 PARA ITENS COM VALOR ATÉ R\$ 80.000,00.

CASTANHEIRA/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

**TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”
REGISTRO DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA - MT.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 197/2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssima Prefeita Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de CASTANHEIRA-MT, precisamente, no Departamento de Licitações, sito na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira-MT, licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** - através de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA – MT**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 – que regulamentou o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública - e suas alterações posteriores, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 – que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns - e no que couber da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 - que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - e das demais disposições normativas e legais em vigor, bem como segundo os itens e subitens a seguir expostos:

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Administração Municipal, sito Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com; e, pelo site: www.castanheira.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019;**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA – MT

DATA DA ABERTURA: 29/08/2019;

HORA: 08:00 horas (Horário Local);

LOCAL: Departamento de Licitações;

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, Castanheira-MT; CEP: 78.345-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local) do dia 29/08/2019**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas, do dia 29 de agosto de 2019**, não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *email*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênera, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - CASTANHEIRA-MT;
RUA MATO GROSSO Nº 84, CENTRO, CASTANHEIRA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE: _____
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____

1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração de Castanheira-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio do pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.

1.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

1.3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA – MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE NO ANEXO I**, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas POR ITEM no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento de serviços, produtos, materiais hospitalares, durante o período de 12 (DOZE) meses, consoante as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP:

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

5.1.1. A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- 5.1.2. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- 5.1.3. O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- 5.1.4. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 5.1.4. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 5.1.5. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.6. A negociação do preço com vistas à sua redução;
- 5.1.7. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- 5.1.8. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- 5.1.9. A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
- 5.1.9.1. Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- 5.1.9.2. Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- 5.1.9.3. Dos lances e da classificação das ofertas;
- 5.1.9.4. Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.9.5. Da negociação de preço;
- 5.1.9.6. Da análise dos documentos de habilitação; e,
- 5.1.9.7. Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- 5.1.10. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
- 5.1.11. Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar as empresas interessadas enquadradas como ME/EPP, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Castanheira-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Castanheira-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representantes/prepostos, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

8.15. As Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, DESDE QUE TAMBÉM APRESENTEM, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.2., DESTE EDITAL, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.3., DESTE EDITAL, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital e, no caso de cooperativas, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido no subitem 9.13., deste Edital;

9.1.4. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR, OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE SE ENQUADRAM NO LIMITE DE RECEITA, referido no subitem 9.15., deste Edital, quando se tratar de Sociedade Cooperativa, que queira gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a teor do disposto no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, conforme modelo sugerido no ANEXO VII, deste Edital;

9.1.6. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

9.4. As Licitantes que deixar de apresentar uma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.4., deste Edital, não farão *jus* ao benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - CASTANHEIRA-MT;
RUA MATO GROSSO Nº 84, CENTRO, CASTANHEIRA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019;
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - CASTANHEIRA-MT;
RUA MATO GROSSO Nº84, CENTRO, CASTANHEIRA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019;
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “Nota de Empenho” pelo Município de Castanheira-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Castanheira-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Castanheira-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela contratada, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.2.1.1. No caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.2. No caso de Sociedades Simples, não empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações, o Estatuto Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.4. No caso de Sociedade Cooperativa, o ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.5 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens “12.2.1.1.; 12.2.1.2.; 12.2.1.3.; 12.2.1.4.; 12.2.1.5. e 12.2.2.”, junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Relativos à Crédito Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria do Estado de Fazenda (Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias Junto à Sefaz e à PGE do Estado de Mato Grosso); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br .

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

12.4.1.1. **Certidão Negativa de Falência**, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, fixada sua validade até 90 (noventa) dias, contados da data da emissão e plenamente válida no momento da abertura do envelope dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

12.4.1.2. **Licença ou Alvará Sanitário** expedido por órgão competente, da sede do licitante;

12.4.1.3. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.4.1.3.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica** emitidos por Pessoa Jurídica de direito privado deverão ter firma reconhecida em cartório competente.

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. “DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99”, informando que não possui em seu quadro pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital;

12.5.1.2. “DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.3. “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO XI**, deste Edital.

12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus **ANEXOS**.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas *via internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. Cópias de documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *facto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito à rua Mato Grosso, 84, centro de Castanheira-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial AMM- ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MT, ou, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório a Prefeitura Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Rua Mato Grosso, 84, centro de Castanheira-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informados e instruído com as razões da não reconsideração, a Prefeitura Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, a Prefeitura Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Prefeitura Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

685 10.302.0020.339030 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatorial.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Castanheira - MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. O pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

20.4. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais hospitalares, produtos hospitalares e/ou equipamentos hospitalares, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria da Prefeita Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria da Prefeita Municipal:

21.6.1. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

21.6.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, os medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. Verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. Propor acréscimo ou supressão dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, conseqüente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. Desempenhar outras atribuições necessárias para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. Manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contrato sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

22.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

22.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. Comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

23.1.7. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. Retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Rua Mato Grosso, 84, Bairro Centro, no Município de Castanheira-MT;

23.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

23.1.12. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. Efetuar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos materiais e/ou serviços no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

24.6. Outras previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais e/ou serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento dos materiais e/ou serviços, objeto do presente Edital de Licitação.

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais e/ou serviços forem efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, conseqüentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de medicamentos, materiais



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

hospitalares e insumos básicos hospitalares respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direito retroagirá a data do protocolo do requerimento.

27.1.3. A Administração Municipal de Castanheira-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoas físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO XII, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

27.1.5. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.6. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual a licitante tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{VP} = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I_0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I ₀	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste no contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. Atrasou sem justificativa o início da entrega de medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares;

27.3.4.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

27.3.4.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. Paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

27.4.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

27.4.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados;

27.4.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou os medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

(dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.^a (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas previstas no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.^o, da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais; inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos materiais e/ou serviços, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos materiais e/ou serviços, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos materiais e/ou serviços, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos materiais e/ou serviços de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito aos materiais e/ou serviços; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos materiais e/ou serviços, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Castanheira/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

28.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superiores ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeita Municipal.

30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

30.1. As informações relativas as presentes licitações poderão ser obtidas como segue:

30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, sito na Rua Mato Grosso, 84, Bairro Centro, Castanheira-MT, nos dias úteis das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3581-1521;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Administração;

Endereço: rua Mato Grosso, 84, Centro, no Município de Castanheira-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.castanheira.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via e-mail ou no pen drive do interessado.

31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial nº 35/2019 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

32. DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial nº 35/2019 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonogando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares à Administração Pública Municipal.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;
- ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;
- ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR QUE A LICITANTE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA;
- ANEXO VIII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;
- ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;
- ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial AMM Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

horário compreendido entre as 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na rua Mato Grosso, nº 84, centro, Castanheira-MT, ou, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 19 de AGOSTO 2019.

Wilson Vieira
Pregoeiro
Comissão de Licitação
Poder Executivo – Castanheira-MT

O presente Edital do Pregão Presencial nº 35/2019 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica. Castanheira-MT, 19 de Agosto de 2019.

JULIANO CRUZ DA SILVA
OAB/MT nº 20.861-A
Assessor jurídico
Portaria nº60/2019
Castanheira - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO I

Pregão Presencial nº 35/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Pregão na forma presencial, do tipo menor preço por item, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA – MT**, conforme especificações e quantidades constantes do presente Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS ITENS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

REFERENTE À PORTARIA DO RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) REFERENTE AO ELENCO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, ESTRATÉGICA E ESPECIALIZADA.

REFERENTE À PORTARIA DO RENAME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/mL + 3 mg/mL suspensão injetável	Amp	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
02	Aciclovir 200mg Comprimido	UNID	400	R\$ 0,34	R\$ 136,00
03	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	UNID	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
04	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg COMPRIMIDO	UNID	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00
05	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 50mg/ml XAROPE CONTENDO 100 ML	FR	300	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
06	Ácido Fólico 5mg COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
07	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 250mg COMPRIMIDO	UNID	800	R\$ 9,80	R\$ 7.840,00
08	Ácido Fólico 0,2mg/ml SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
09	Albendazol 400mg COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNID	7.000	R\$ 0,58	R\$ 4.060,00
10	Albendazol 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FR	2.000	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
11	Alendronato de Sódio 70mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
12	Amoxicilina 500mg capsulas	CAPS	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
13	Amoxicilina 50mg/ml PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FR	5.000	R\$ 6,44	R\$32.200,00
14	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+125mg	UNID	6.000	R\$ 1,83	R\$10.980,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	COMPRIMIDO				
15	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/ml + 12,5mg/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FR	1.000	R\$ 16,70	R\$16.700,00
16	Atenolol 50mg COMPRIMIDO	UNID	75.000	R\$ 0,14	R\$10.500,00
17	Atorvastatina cálcica 10 mg comprimido	UNID	3.000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
18	Atorvastatina cálcica 20 mg comprimido	UNID	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
19	Atorvastatina cálcica 40 mg comprimido	UNID	1.500	R\$ 0,52	R\$ 780,00
20	Azitromicina 40 mg/ml PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000	R\$ 8,56	R\$ 8.560,00
21	Azitromicina 500mg COMPRIMIDO	UNID	8.000	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
22	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500	R\$ 13,20	R\$ 33.000,00
23	Benzilpenicilina Benzatina 6000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$ 13,30	R\$ 26.600,00
24	Benzoilmetronidazol 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL	FR	3.000	R\$ 9,82	R\$ 29.460,00
25	Besilato de Anlodipino 5mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
26	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml SOLUÇÃO INALATÓRIA 20 ML	FR	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00
27	Captopril 25mg COMPRIMIDO	UNID	150.000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
28	Carbamazepina 200mg COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
29	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	UNID	5.000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
30	Carbamazepina 20mg/ml XAROPE 100ML	FR	500	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
31	carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI comprimido	UNID	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
32	Carbonato de Lítio 300mg COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
33	Carvão Vegetal Ativado COMPRIMIDO	UNID	300	R\$ 8,35	R\$ 2.505,00
34	Carvedilol 3,125 Comprimido	UNID	600	R\$ 0,14	R\$ 84,00
35	Carvedilol 6,25 Comprimido	UNID	720	R\$ 0,18	R\$ 129,60
36	Carvedilol 12,5mg COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
37	Carvedilol 25mg Comprimido	UNID	1.000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
38	Cefalexina 50mg/ml SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FR	1.500	R\$ 11,20	R\$16.800,00
39	Cefalexina 500mg COMPRIMIDO	UNID	40.000	R\$ 0,68	R\$27.200,00
40	CEFTRIAXONA 500MG IM INJ	UNID	2.500	R\$ 10,20	R\$ 5.500,00
41	Ceftriaxona 1G Pó para Solução Injetável EV	UNID	3.000	R\$ 11,59	R\$34.770,00
42	Clonazepam 2,5mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	3.000	R\$ 3,22	R\$ 9.660,00
43	Clopidogrel 75mg COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
44	Cloreto de Potássio 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	350	R\$ 0,32	R\$ 112,00
45	Cloreto de Sódio 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	350	R\$ 0,36	R\$ 126,00
46	Cloridrato de Amiodarona 200mg COMPRIMIDO	UNID	20.000	R\$ 0,64	R\$12.800,00
47	Cloridrato de Amitriptilina 25mg COMPRIMIDO	UNID	25.000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
48	Cloridrato de Biperideno 2mg COMPRIMIDO	UNID	3.000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
49	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$ 0,30	R\$15.000,00
50	Cloridrato de Clorpromazina 100mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
51	Cloridrato de Fluoxetina 20mg COMPRIMIDO	UNID	80.000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
52	Cloridrato de Lidocaína 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR 20ML	AMP	5.000	R\$ 3,85	R\$19.250,00
53	Cloridrato de Lidocaína 2% Gel 30G - MARCA CRISTALIA (MANDATO JUDICIAL)	TB	1.500	R\$ 4,05	R\$ 6.075,00
54	Cloridrato de Metformina 5000mg COMPRIMIDO	UNID	3.500	R\$ 0,08	R\$ 280,00
55	Cloridrato de Metformina 850mg Comprimid	UNID	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
56	Cloridrato de Metoclopramida 10mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
57	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml SOLUÇÃO	AMP	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	INJETÁVEL 2ML				
58	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/mL solução oral	FR	150	R\$ 1,38	R\$ 207,00
59	Cloridrato de Prometazina 25mg COMPRIMIDO	UNID	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
60	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMO	3.000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
61	Cloridrato de Propranolol 40mg COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
62	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	5.500	R\$ 0,58	R\$ 3.190,00
63	dexametasona 1 mg/g (0,1%) pomada oftálmica	UNID	100	R\$ 7,06	R\$ 706,00
64	Dexametasona 0,1% CREME 10G	TB	800	R\$ 1,28	R\$ 1.024,00
65	Dexametasona 0,1mg/ml ELIXIR 120ML	FR	800	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
66	Diazepam 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	600	R\$ 0,89	R\$ 534,00
67	Diazepam 10mg COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
68	Digoxina 0,25mg COMPRIMIDO	UNID	8.000	R\$ 0,08	R\$ 640,00
69	Dinitrato Isossorbida 5mg COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNID	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
70	Dipirona Sódica 500mg COMPRIMIDO	UNID	60.000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
71	Dipirona Sódica 500mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UNID	10.000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
72	Dipirona Sódica 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL 10ML	UNID	5.000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
73	Espiramicina 1,5 MUI comprimido	UNID	5.000	R\$ 3,95	R\$19.750,00
74	Espironolactona 25mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
75	Fenitoína Sódica 100mg COMPRIMIDO	UNID	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
76	Fenitoína Sódica 50mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	2.000	R\$ 2,84	R\$ 5.680,00
77	Fenobarbital 100mg COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
78	Fenobarbital 40mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	300	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
79	Fenobarbital 100mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	2.000	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00
80	Finasterida 5mg COMPRIMIDO	UNID	2.000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
81	Fosfato Dissódico de Dexametasona 2mg/ml Solução Injetável	AMP	10.000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
82	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO ENEMA, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO (160MG/1ML) + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (60MG/1ML)	FR	10.000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
83	Fluconazol 150mg CAPSULA	UNID	100	R\$ 7,36	R\$ 736,00
84	Fumarato de formoterol + budesonida 12 mcg + 400 mcg Cápsula para inalação	CAPS	8.000	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
85	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMP	3.500	R\$ 110,60	R\$387.100,00
86	Furosemida 40mg COMPRIMIDO	UNID	40.000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
87	Furosemida 10mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
88	Glibenclamida 5mg COMPRIMIDO	UNID	70.000	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
89	Glicose 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	1.500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
90	Glicose 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
91	Haloperidol 5mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
92	Haloperidol 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	600	R\$ 2,03	R\$ 1.218,00
93	Heparina Sódica 5.000 UI/0,25ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 7,58	R\$ 3.790,00
94	Hidroclorotiazida 25mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
95	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
96	Ibuprofeno 100mg/ml SUSPENSÃO ORAL 30ML	FR	3.000	R\$ 4,86	R\$ 14.580,00
97	Ibuprofeno 600mg COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
98	Itraconazol 100mg CAPSULA	UNID	20.000	R\$ 1,22	R\$ 24.400,00
99	Ivermectina 6mg COMPRIMIDO	UNID	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

100	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 25MCG	UNID	800	R\$ 0,24	R\$ 192,00
101	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 50 MCG	UNID	800	R\$ 0,22	R\$ 176,00
102	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 100 MCG	UNID	800	R\$ 0,22	R\$ 176,00
103	Loratadina 10mg COMPRIMIDO	UNID	1500	R\$ 0,12	R\$ 180,00
104	Losartana Potássica 50mg COMPRIMIDO	UNID	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
105	Maleato Dexclorfeniramina 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
106	Maleato Dexclorfeniramina 2mg COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
107	Maleato de Enalapril 5mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
108	Maleato de Enalapril 10mg COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
109	Maleato de Enalapril 20mg COMPRIMIDO	UNID	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
110	Mesilato de Doxazosina 2mg COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
111	Metildopa 250mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
112	Metronidazol 100mg/G CREME VAGINAL 50G COM APLICADOR	TB	3.000	R\$ 5,03	R\$ 15.090,00
113	Metronidazol 250mg COMPRIMIDO	UNID	40.000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
114	Mononitrato de Isossorbida 20mg COMPRIMIDO	UNID	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
115	Morfina 10mg/ml INJETÁVEL 1ML	AMP	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
116	Naproxeno 500mg COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
117	Nifedipino 10mg COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
118	Nistatina 1000.000UI/ml SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FR	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
119	Nitrofurantoína 100 mg cápsula	CAPS	4.000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
120	Óleo Mineral (VASELINA LIQUIDA PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	1.000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
121	Omeprazol 20mg CAPSULA	UNID	25.000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
122	Paracetamol 200mg/ml SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FR	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
123	Paracetamol 500mg COMPRIMIDO	UNID	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
124	Prednisona 20mg COMPRIMIDO	UNID	8.000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
125	Prednisona 5mg COMPRIMIDO	UNID	8.000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
126	Risperidona 1mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
127	Risperidona 2mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
128	Risperidona 3mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
129	Sais para Reidratação Oral PO PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	PC	3.000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
130	Sinvastatina 20mg COMPRIMIDO	UNID	70.000	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
131	Sinvastatina 40mg COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
132	Hidrocortisona 500mg injetável	UNID	1.500	R\$ 9,46	R\$ 14.190,00
133	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$ 10,09	R\$ 20.180,00
134	Succinato de Metoprolol 50mg Comprimido	UNID	2.500	R\$ 0,81	R\$ 2.025,00
135	Sulfadiazina de Prata 1% PASTA 400G	UNID	50	R\$ 37,71	R\$ 1.885,50
136	Sulfametoxazol + Trimetropina 40 + 8mg/ml SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	800	R\$ 1,84	R\$ 1.472,00
137	Sulfametaxazol + Trimetropina 400 + 80mg COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
138	Sulfassalazina 500mg Comprimido	UNID	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
139	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml Solução Injetável 1ml	AMP	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
140	Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope 100ml	FR	2.000	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
141	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	UNID	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
142	Sulfato Ferroso 25mg/ml Solução Oral 30ml	FR	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
143	Topiramato 100mg Comprimido	UNID	3.500	R\$ 1,92	R\$ 6.720,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

144	Topiramato 50mg Comprimido	UNID	1.800	R\$ 1,66	R\$ 2.988,00
TOTAL R\$ (hum milhão cento e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)					R\$ 1.182.252,10

REFERENTE À PORTARIA DO REMUNE (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	2.400	R\$ 0,78	R\$ 1.872,00
02	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	1.500	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
03	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	UNID	2.500	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
04	AMPICILINA 1000MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
05	AMISSULPRIDA 50MG COMPRIMIDO	UNID	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
06	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMP	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
07	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
08	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	4.000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
09	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	FRA	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
10	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500	R\$ 2,66	R\$ 6.650,00
11	CEFEPIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMP	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
12	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	UNID	2.500	R\$ 0,26	R\$ 650,00
13	CETOCONAZOL 20MG POMADA 30G	TB	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
14	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
15	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
16	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20 MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
18	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	UNID	400	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
19	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
20	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO 11,6MG/G GEL 60G	TB	300	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00
21	DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMP	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
22	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
23	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 + 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
24	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
25	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
26	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 4+50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	5.000	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00
27	ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	3.000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
28	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00
29	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML	FR	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
30	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	500	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
31	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR 1ML	AMP	500	R\$ 1,83	R\$ 915,00
32	FRISIUM 20MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
33	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	FR	1.000	R\$ 35,55	R\$ 35.550,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

34	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	2.000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
35	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52MG/ML) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	100	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
36	IMIPRAMIDA 25MG COMP	COMP	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
37	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA (REFERENCIA INIBINA 10 MG SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML)	AMP	1.500	R\$ 8,05	R\$ 12.075,00
38	KOLLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G + 0,01G POMADA	TUBO	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
39	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML SPRAY 50ML	FR	50	R\$ 70,12	R\$ 3.506,00
40	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
41	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
42	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMP	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
43	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	UNID	400	R\$ 1,49	R\$ 596,00
44	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
45	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250MG/UI/G POMADA 15G	TUBO	1.000	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
46	NIFEDIPINO 20MG CÁPSULA	UNID	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
47	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
48	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FR	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
49	NISTATINA 25.000UI/G POMADA VAGINAL 50G	TUBO	2.000	R\$ 7,58	R\$ 15.160,00
50	ÓLEO DE GIRASSOL SOLUÇÃO OLEOSA HIDRATANTE (ÓLEO DERSANI) 200ML	FR	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
51	OMEPRAZOL 40MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$ 8,86	R\$ 17.720,00
52	FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOM + LIDOCAINA 20 MG/ML (OTOSYLASE) GOTAS SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
53	OXACILINA SÓDICA 500MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00
54	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$ 1,97	R\$ 9.850,00
55	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	UNID	8.000	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00
56	ETEXILATO DE DABIGATRANA (REFERENCIA PRADAXA 150 MG) COMPRIMIDO	CX	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
57	PREDNISOLONA 3MG/ML LÍQUIDO 60ML	FR	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
58	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	200	R\$ 3,08	R\$ 616,00
59	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (COMPLEXO B)	AMP	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
60	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG COMPRIMIDO	UNID	3000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
61	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML	FR	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
62	SECNIDAZOL 1000G COMPRIMIDO	CAPS	2.500	R\$ 0,82	R\$ 2.050,00
63	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	FR	1.000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
64	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA 50G	TUBO	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
65	TETRACAÍNA CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FR	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
66	TENOXICAM 20MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000	R\$ 8,43	R\$ 25.290,00
67	TIORIDAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UNID	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
68	TIZANIDINA 2MG COMPRIMIDO	UNID	6.000	R\$ 1,08	R\$ 6.480,00
69	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML	UNID	500	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

70	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO 120ML	UNID	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
71	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML	UNID	500	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
72	EPITEZAN POMADA TUBO CONTENDO 3,5 G DE POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL DE ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G), AMINOÁCIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5 MG/G).	UNID	50	R\$ 13,56	R\$ 678,00
73	FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
74	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG COMPRIMIDO	UNID	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
75	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6 MG/ML 120 ML FR	FR	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
76	SULFATO DE NOEMICINA 3,5 MG/G CREME	TUBO	500	R\$ 8,92	R\$ 4.460,00
77	METRONIDAZOL DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FR	2.500	R\$ 4,80	R\$ 12.000,00
78	LEVOCITRIZINA 5 MG	COMP	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
79	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML INJETAVEL	AMP	1.500	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
80	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	3.500	R\$ 0,50	R\$ 1.750,00
81	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	3.500	R\$ 0,23	R\$ 805,00
82	ARGIROL COLIRIO (VITELINATO DE PRATA 10%) 5 ML	FR	5	R\$ 20,77	R\$ 103,85
83	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/ 5ML IV AMP 5 ML	AMP	2.000	R\$ 8,66	R\$ 17.320,00
84	OCITOCINA 5UI/ML IV-1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	15	R\$ 3,12	R\$ 46,80
85	PROGESTERONA (REFERENCIA ULTRAGESTAN) 100 MG CÁPSULA	CAPS	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
86	IMIPRAMIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	850	R\$ 0,72	R\$ 612,00
87	SULPIRIDA E BROMAZEPAM (REFERENCIA SULPAN) CAPSULA	CAPS	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
TOTAL (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)				R\$ 335.526,65	

MEDICAMENTOS HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	250	R\$ 4,34	R\$ 1.085,00
02	AGUA OXIGENADA 10 V 1000 ML	UNID	500	R\$ 6,84	R\$ 3.420,00
03	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000 ML	FR	80	R\$ 17,15	R\$ 1.372,00
04	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	AMP	8.000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
05	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100	CX	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
06	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	CX	200	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00
07	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/100	CX	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
08	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 LITRO	FR	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
09	ÁLCOOL GEL C/ DISPENSADOR 500ML	FR	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	200	R\$ 14,61	R\$ 2.922,00
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO EM FIBRA DE ALGODÃO CRU 15 CM X 100 CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL	UNID	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO EM FIBRA DE ALGODÃO CRU 20 CM X 100 CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL	UNID	1.500	R\$ 1,01	R\$ 1.515,00
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO EM FIBRA DE ALGODÃO CRU 10 CM X 100 CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL	UNID	1.500	R\$ 0,52	R\$ 780,00
14	ALMOTOLIA COM TAMPA 500 ML PLÁSTICO - TRANSPARENTE	UNID	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

15	ALMOTOLIA COM TAMPA 250 ML PLÁSTICO - TRANSPARENTE	UNID	50	R\$ 3,28	R\$ 164,00
16	APARELHO NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO C/ 1 SAÍDA ROSQUIÁVEL	UNID	10	R\$ 187,45	R\$ 1.874,50
17	ATADURA DE CREPOM 10 CM 100% ALGODÃO, C/ 13 FIOS	UNID	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
18	ATADURA DE CREPOM 15 CM 100% ALGODÃO, C/ 13 FIOS	UNID	8.000	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
19	ATADURA DE CREPOM 20 CM 100% ALGODÃO, C/13 FIOS	UNID	4.000	R\$ 0,96	R\$3.840,00
20	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M	UNID	2.000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
21	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	UNID	1.500	R\$ 2,42	R\$ 3.630,00
22	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M	UNID	1.500	R\$ 4,62	R\$ 6.930,00
23	BOBINA PAPEL PARDO (KRAFT)	ROLO	60	R\$ 68,42	R\$ 4.105,20
24	BOLSA DE COLOSTOMIA COM KARAYA 70MM	UNID	800	R\$ 13,90	R\$ 11.120,00
25	CATETER IV N° 24	UNID	5.000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
26	CATETER IV N° 18	UNID	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
27	CATETER IV N° 16	UNID	3.000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
28	CATETER IV N° 20	UNID	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
29	CATETER IV N° 22	UNID	7.000	R\$ 0,84	R\$ 5.880,00
30	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS N°12	UNID	2.000	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
31	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM PVC TAM. M (APOIO MANDIBULAR)	UNID	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
32	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM PVC TAM. G (APOIO MANDIBULAR)	UNID	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
33	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA FECHADO 2 L DIURESE BOLSA COLETORA	UNID	5.000	R\$ 3,12	R\$ 15.600,00
34	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO 2 L TIPO SACO COM BARBANTE	UNID	2.000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
35	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNID	2.000	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
36	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNID	1.000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
37	CONJUNTO PAPANICOLAU TAMANHO P (1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA, 1 LUVA, 1 ESTOJO P.L. PAPEL, 1 LAMINA VIDRO)	KIT	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
38	CONJUNTO PAPANICOLAU TAMANHO M (1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA, 1 LUVA, 1 ESTOJO P.L. PAPEL, 1 LAMINA VIDRO)	KIT	2.000	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
39	CONJUNTO PAPANICOLAU TAMANHO G (1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA, 1 LUVA, 1 ESTOJO P.L. PAPEL, 1 LAMINA VIDRO)	KIT	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
40	CURATIVO ADESIVO REDONDO BLOOD STOP	CX	25	R\$ 25,72	R\$ 643,00
41	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA N°7.0	UNID	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
42	DRENO DE TORAX MEDIASTINAL	UNID	10	R\$ 21,72	R\$ 217,20
43	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SISTEMA FECHADO N°06	UNID	5.000	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00
44	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA 41X36MM	UNID	100	R\$ 34,25	R\$ 3.425,00
45	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UNID	10.000	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00
46	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO	UNID	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
47	ESCALPE N° 19G	UNID	3.500	R\$ 0,31	R\$ 1.085,00
48	ESCALPE N° 21G	UNID	3.500	R\$ 0,31	R\$ 1.085,00
49	ESCALPE N° 23G	UNID	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

50	ESCALPE Nº 25G	UNID	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
51	ESCALPE Nº 27G	UNID	3.500	R\$ 0,28	R\$ 980,00
52	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE C/ ESTETOSCOPIO	UNID	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
53	ESPARADRAPO 05 CM X 4,5 M COM TAMPA	UNID	400	R\$ 4,96	R\$ 1.984,00
54	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M COM TAMPA	UNID	400	R\$ 7,92	R\$ 3.168,00
55	ESPÉCULO TAMANHO P	UNID	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
56	ESPÉCULO TAMANHO M	UNID	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
57	ESPÉCULO TAMANHO G	UNID	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
58	EXTENSOR P/ INFUSÃO MULTIVIAS ADULTO 2 VIAS	UNID	2.000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
59	FIOS CATGUT SIMPLES Nº 1 C/24	CX	10	R\$ 96,10	R\$ 961,00
60	FIOS CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/24	CX	10	R\$ 101,91	R\$ 1.019,10
61	FIOS CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/24	CX	08	R\$ 101,91	R\$ 815,28
62	FIOS DE CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/24	CX	10	R\$ 91,72	R\$ 917,20
63	FIOS DE CATGUT SIMPLES Nº5.0 C/24	CX	10	R\$ 92,12	R\$ 921,20
64	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 2.0 AGULHADO C/24 AGULHA 30MM	CX	80	R\$ 38,46	R\$ 3.076,80
65	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 3.0 AGULHADO C/24 AGULHA 30MM	CX	80	R\$ 31,78	R\$ 2.542,40
66	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 4.0 AGULHADO C/24 AGULHA 30MM	CX	80	R\$ 38,15	R\$ 3.052,00
67	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 2.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	CX	100	R\$ 30,92	R\$ 3.092,00
68	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 3.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	CX	100	R\$ 31,88	R\$ 3.188,00
69	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 4.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	CX	90	R\$ 32,00	R\$ 2.880,00
70	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 5.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	UNID	80	R\$ 31,42	R\$ 2.513,60
71	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M	UNID	1.000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
72	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5 CM X 10 M	UNID	500	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
73	FITA ADESIVA MICROPOROSA 10CM X 4,5 M	UNID	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
74	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M ZEBRADA	UNID	220	R\$ 6,00	R\$ 1.320,00
75	FIXADOR CITOLÓGICO (REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA) SPRAY 100 ML	UNID	50	R\$ 9,57	R\$ 478,50
76	FORMOL 1 LT	GL	5	R\$ 38,50	R\$ 192,50
77	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO M C/ 08 UNIDADES	PCT	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
78	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO G C/ 08 UNIDADE	PCT	400	R\$ 10,73	R\$ 4.292,00
79	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO XG C/ 08 UNIDADE	PCT	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
80	GARROTE DE BORRACHA SINTÉTICA DESCARTÁVEL 36 CM AZUL	UNID	100	R\$ 24,88	R\$ 2.488,00
81	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 13 FIOS 91 X 91CM 1450 G	ROLO	500	R\$ 71,78	R\$ 35.890,00
82	GEL DE CONTATO PARA ULTRA SONOGRAFIA 5 LT	UNID	5	R\$ 22,90	R\$ 114,50
83	GLICERINA LÍQUIDA 1 LT	LT	3	R\$ 17,20	R\$ 51,60
84	GLICOSÍMETRO ONCALL PLUS	UNID	200	R\$ 81,78	R\$ 16.356,00
85	KIT MASCARA PARA APARELHO DE INALAÇÃO ADULTO ROSQUIÁVEL	KIT	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
86	KIT MASCARA PARA APARELHO DE INALAÇÃO INFANTIL ROSQUIÁVEL	KIT	15	R\$ 14,16	R\$ 212,40
87	LÂMINA BISTURI Nº 12 C/100	CX	30	R\$ 31,82	R\$ 954,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

88	LÂMINA BISTURI N° 15 C/100	CX	30	R\$ 32,72	R\$ 981,60
89	LÂMINA BISTURI N° 21 C/100	CX	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
90	LÂMINA BISTURI N° 24 C/100	CX	40	R\$ 31,80	R\$ 1.272,00
91	LÂMINA DE VIDRO BORDA FOSCA 26 X 76MM C/50	CX	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
92	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELASTICO	UNID	500	R\$ 26,28	R\$ 13.140,00
93	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL, ROLO, BRANCO, 50CM X 50M, MACA HOSPITALAR	ROLO	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
94	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP	CX	1.000	R\$ 23,14	R\$ 23.140,00
95	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	CX	1.000	R\$ 22,47	R\$ 22.470,00
96	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	CX	2.000	R\$ 22,51	R\$ 45.020,00
97	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX	500	R\$ 22,18	R\$ 11.090,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTO, POWDER FREE, S/ TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO P	CX	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
99	LUVA DE PROCEDIMENTO, POWDER FREE, S/ TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO M	CX	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
100	LUVA DE PROCEDIMENTO, POWDER FREE, S/ TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO G	CX	150	R\$ 30,80	R\$ 4.620,00
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0	UNID	3.000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	UNID	3.000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0	UNID	1.000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.5	UNID	1.000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
105	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 25M ALGODÃO	UNID	250	R\$ 12,45	R\$ 3.112,50
106	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 6CM X 15M ALGODÃO	UNID	90	R\$ 9,66	R\$ 869,40
107	MÁSCARA DE PROCEDIMENTO COM ELÁSTICO, BRANCA, DESCARTÁVEL C/50	CX	36	R\$ 8,02	R\$ 288,72
108	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM PRESILHA ELÁSTICA COM RESERVATÓRIO	UNID	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
109	MASCARA (KIT COMPLETO) DE VENTURI INF. MÁSCARA FACIAL A LONGADA TAMANHO INFANTIL	UNID	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
110	MASCARA (KIT COMPLETO) DE VENTURI ADULTO (MÁSCARA FACIAL A LONGADA TAMANHO ADULTO)	UNID	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
111	MINI OTOSCÓPIO PORTÁTIL, COM LÂMPADA ÓPTICA E LENTE DE AUMENTO	UNID	8	R\$ 276,45	R\$ 2.211,60
112	OXIMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE, MONITOR DE DEDO PORTATIL	UNID	15	R\$ 93,40	R\$ 1.401,00
113	PAPEL TOALHA C/1000 COR BRANCO	PCT	400	R\$ 12,06	R\$ 4.824,00
114	PVPI TÓPICO (IODOPOLIVIDONA) SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1 LITRO	LT	70	R\$ 27,44	R\$ 1.920,80
115	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 150 MM X 100 M POSSUEM INDI	UNID	20	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00
116	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 200 MM X 100 M POSSUEM INDI	UNID	40	R\$ 97,38	R\$ 3.895,20
117	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 300 MM X 100 M POSSUEM INDI	UNID	50	R\$ 126,82	R\$ 6.341,00
118	ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO	LT	80	R\$ 37,92	R\$ 3.033,60
119	SERINGA 3ML DESCARTÁVEL, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA) SEM AGULHA	UNID	8.000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
120	SERINGA 5ML DESCARTÁVEL TIPO LUER LOOK (COM	UNID	8.000	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	ROSCA) SEM AGULHA SEM AGULHA				
121	SERINGA 10ML DESCARTÁVEL, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA) SEM AGULHA	UNID	12.000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
122	SERINGA 20ML DESCARTÁVEL, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)SEM AGULHA	UNID	15.000	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
123	SERINGA AGULHADA 1ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	UNID	15.000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
124	SERINGA AGULHADA 3ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	UNID	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
125	SERINGA AGULHADA 5ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	UNID	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
126	SERINGA AGULHADA 10ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	UNID	12.000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
127	SERINGA AGULHADA 20ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	UNID	25.000	R\$ 0,60	R\$ 15.000,00
128	SONDA FOLEY Nº 10, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA.	UNID	4.000	R\$ 5,52	R\$ 22.080,00
129	SONDA FOLEY Nº 12, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA.	UNID	100	R\$ 3,96	R\$ 396,00
130	SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA	UNID	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
131	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA	UNID	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
132	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA.	UNID	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
133	SONDA FOLEY Nº 16, 3 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA	UNID	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
134	SONDA NASOGÁSTRICA Nº04 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
135	SONDA NASOGÁSTRICA Nº06 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
136	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
137	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$ 1,33	R\$ 665,00
138	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
139	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$ 1,22	R\$ 610,00
140	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$ 1,67	R\$ 835,00
141	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$ 1,71	R\$ 855,00
142	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 CURTA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
143	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 CURTA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
144	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 CURTA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
145	SONDA URETRAL Nº 12 SILICONE, ESTÉRIL	UNID	25.000	R\$ 0,68	R\$ 17.000,00
146	SONDA URETRAL Nº 04 SILICONE, ESTÉRIL	UNID	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
147	SONDA URETRAL Nº 06 SILICONE, ESTÉRIL	UNID	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Entregar os produtos objeto do presente certame em até **15 (quinze)** dias corridos, após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

As entregas serão de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, sem garantia de quantidade mínima.

4. DOS SERVIÇOS

Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR qualquer irregularidade e outros defeitos que por ventura ocorram na execução medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares. O recebimento definitivo dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5. DA FORMA DO PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) não celebrar Contrato: impedido de licitar e contratar com o Município de Castanheira por 02 anos.
- b) deixar de entregar documentação: impedido de licitar e contratar com o Município de Castanheira por 02 anos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- c) apresentar documentação falsa: impedido de licitar e contratar com o Município de Castanheira por 05 anos.
- d) atraso da execução do objeto: impedido de licitar e contratar com o Município de Castanheira por 02 anos.
- e) não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com o Município de Castanheira por 03 anos.
- f) falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com o Município de Castanheira por 03 anos.
- g) fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com o Município de Castanheira por 05 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com o Poder Público por 05 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com o Poder Público por 05 anos.

7. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

Os preços são irremediáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até o término do quantitativo dos serviços registrados, será limitado ao prazo de 12 (doze) meses, sendo inadmissível a sua prorrogação.

9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes; e,
- c) encaminhar cópia da Ata de Registro de Preço aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR REGISTRADO

- a) responder as notificações no prazo estabelecido; e,
- b) apresentar representante da empresa, juntamente com *e-mail* para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares.

11. DO ACOMPANHAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Os Administradores/Responsáveis por cada Secretaria solicitante são incumbidos de fiscalizar os serviços executados, juntamente com Fiscal de contratos.

12. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:

- a) entregue com especificações diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,
- b) apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares.

12. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:

- a) entregue com especificações diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,
- b) apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares.

13. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria requisitante:
Secretaria Municipal de Saúde

Local de entrega: Avenida Armando Gehring, nº 100, centro, CEP 78.345-000 Castanheira - MT

IVANIA VARGENS TIGRE WEBER
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE CASTANHEIRA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

ANEXO II

Pregão Presencial n.º 35/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Castanheira – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 35/2019:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 35/2019, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO III

Pregão Presencial n.º 35/2019

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF no, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 35/2019**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de CASTANHEIRA -MT, cujo objeto é o registro de preços **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA – MT**, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. de de, E, eu TABELIÃ,,Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 35/2019

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 35/2019**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de CASTANHEIRA-MT, cujo objeto é o registro de preços para **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM ” REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA – MT**, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO V

Pregão Presencial n.º 35/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Castanheira – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 35/2019:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ___/___, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 35/2019**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira -MT, cujo objeto é registro de preços para **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM” - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA – MT**, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente

Local, ___ de _____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal/Preposto Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 35/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME E EPP**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Castanheira – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 35/2019:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 35/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR QUE A
LICITANTE SE ENQUADRA NO LIMITE DA RECEITA**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Castanheira – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 35/2019:

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO LIMITE DA
RECEITA**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF/MF nº _____ e inscrito no CRC/____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e as pena da lei, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, é considerada uma SOCIEDADE COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), portanto, está apta a gozar dos benefícios dos arts. 42 à 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pelo art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007. Sem mais firma a presente por ser expressão da verdade.

Local e data

Nome e assinatura
Contador da Licitante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A SOCIEDADE COOPERATIVA FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”).



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 35/2019

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019.

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC

(MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____,

Estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado ao município de Castanheira /MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2019.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/mL + 3 mg/mL suspensão injetável	AMP	300	R\$	R\$
02	Aciclovir 200mg Comprimido	UNID	400	R\$	R\$
03	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	UNID	40.000	R\$	R\$
04	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg COMPRIMIDO	UNID	600	R\$	R\$
05	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 50mg/ml XAROPE CONTENDO 100 ML	FR	300	R\$	R\$
06	Ácido Fólico 5mg COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$	R\$
07	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 250mg COMPRIMIDO	UNID	800	R\$	R\$
08	Ácido Fólico 0,2mg/ml SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	2.000	R\$	R\$
09	Albendazol 400mg COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNID	7.000	R\$	R\$
10	Albendazol 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FR	2.000	R\$	R\$
11	Alendronato de Sódio 70mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$	R\$
12	Amoxicilina 500mg capsulas	CAPS	20.000	R\$	R\$
13	Amoxicilina 50mg/ml PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FR	5.000	R\$	R\$
14	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+125mg COMPRIMIDO	UNID	6.000	R\$	R\$
15	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/ml + 12,5mg/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FR	1.000	R\$	R\$
16	Atenolol 50mg COMPRIMIDO	UNID	75.000	R\$	R\$
17	Atorvastatina cálcica 10 mg comprimido	UNID	3.000	R\$	R\$
18	Atorvastatina cálcica 20 mg comprimido	UNID	3.000	R\$	R\$
19	Atorvastatina cálcica 40 mg comprimido	UNID	1.500	R\$	R\$
20	Azitromicina 40 mg/ml PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000	R\$	R\$
21	Azitromicina 500mg COMPRIMIDO	UNID	8.000	R\$	R\$
22	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500	R\$	R\$
23	Benzilpenicilina Benzatina 6000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

24	Benzoilmetronidazol 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL	FR	3.000	R\$	R\$
25	Besilato de Anlodipino 5mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$	R\$
26	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml SOLUÇÃO INALATÓRIA 20 ML	FR	250	R\$	R\$
27	Captopril 25mg COMPRIMIDO	UNID	150.000	R\$	R\$
28	Carbamazepina 200mg COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$	R\$
29	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	UNID	5.000	R\$	R\$
30	Carbamazepina 20mg/ml XAROPE 100ML	FR	500	R\$	R\$
31	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI comprimido	UNID	2.000	R\$	R\$
32	Carbonato de Lítio 300mg COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
33	Carvão Vegetal Ativado COMPRIMIDO	UNID	300	R\$	R\$
34	Carvedilol 3,125 Comprimido	UNID	600	R\$	R\$
35	Carvedilol 6,25 Comprimido	UNID	720	R\$	R\$
36	Carvedilol 12,5mg COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$	R\$
37	Carvedilol 25mg Comprimido	UNID	1.000	R\$	R\$
38	Cefalexina 50mg/ml SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FR	1.500	R\$	R\$
39	Cefalexina 500mg COMPRIMIDO	UNID	40.000	R\$	R\$
40	CEFTRIAXONA 500MG IM INJ	UNID	2.500	R\$	R\$
41	Ceftriaxona 1G Pó para Solução Injetável EV	UNID	3.000	R\$	R\$
42	Clonazepam 2,5mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	3.000	R\$	R\$
43	Clopidogrel 75mg COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
44	Cloreto de Potássio 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	350	R\$	R\$
45	Cloreto de Sódio 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	350	R\$	R\$
46	Cloridrato de Amiodarona 200mg COMPRIMIDO	UNID	20.000	R\$	R\$
47	Cloridrato de Amitriptilina 25mg COMPRIMIDO	UNID	25.000	R\$	R\$
48	Cloridrato de Biperideno 2mg COMPRIMIDO	UNID	3.000	R\$	R\$
49	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$	R\$
50	Cloridrato de Clorpromazina 100mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$	R\$
51	Cloridrato de Fluoxetina 20mg COMPRIMIDO	UNID	80.000	R\$	R\$
52	Cloridrato de Lidocaína 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL S/ VASO CONSTRITOR 20ML	AMP	5.000	R\$	R\$
53	Cloridrato de Lidocaína 2% Gel 30G - MARCA CRISTALIA (MANDATO JUDICIAL)	TUBO	1.500	R\$	R\$
54	Cloridrato de Metformina 5000mg COMPRIMIDO	UNID	3.500	R\$	R\$
55	Cloridrato de Metformina 850mg Comprimido	UNID	20.000	R\$	R\$
56	Cloridrato de Metoclopramida 10mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$	R\$
57	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	5.000	R\$	R\$
58	Cloridrato de Metoclopramida 4 mg/mL solução oral	FR	150	R\$	R\$
59	Cloridrato de Prometazina 25mg COMPRIMIDO	UNID	20.000	R\$	R\$
60	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	3.000	R\$	R\$
61	Cloridrato de Propranolol 40mg COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$	R\$
62	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	5.500	R\$	R\$
63	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) pomada oftálmica	UNID	100	R\$	R\$
64	Dexametasona 0,1% CREME 10G	TUBO	800	R\$	R\$
65	Dexametasona 0,1mg/ml ELIXIR 120ML	FR	800	R\$	R\$
66	Diazepam 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	600	R\$	R\$
67	Diazepam 10mg COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

68	Digoxina 0,25mg COMPRIMIDO	UNID	8.000	R\$	R\$
69	Dinitrato Isossorbida 5mg COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNID	500	R\$	R\$
70	Dipirona Sódica 500mg COMPRIMIDO	UNID	60.000	R\$	R\$
71	Dipirona Sódica 500mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UNID	10.000	R\$	R\$
72	Dipirona Sódica 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL 10ML	UNID	5.000	R\$	R\$
73	Espiramicina 1,5 MUI comprimido	UNID	5.000	R\$	R\$
74	Espironolactona 25mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$	R\$
75	Fenitoína Sódica 100mg COMPRIMIDO	UNID	20.000	R\$	R\$
76	Fenitoína Sódica 50mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	2.000	R\$	R\$
77	Fenobarbital 100mg COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$	R\$
78	Fenobarbital 40mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	300	R\$	R\$
79	Fenobarbital 100mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	2.000	R\$	R\$
80	Finasterida 5mg COMPRIMIDO	UNID	2.000	R\$	R\$
81	Fosfato Dissódico de Dexametasona 2mg/ml Solução Injetável	AMP	10.000	R\$	R\$
82	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO ENEMA, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO (160MG/1ML) + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (60MG/1ML)	FR	10.000	R\$	R\$
83	Fluconazol 150mg CAPSULA	UNID	100	R\$	R\$
84	Fumarato de formoterol + budesonida 12 mcg + 400 mcg Cápsula para inalação	CAPS	8.000	R\$	R\$
85	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMP	3.500	R\$	R\$
86	Furosemida 40mg COMPRIMIDO	UNID	40.000	R\$	R\$
87	Furosemida 10mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	10.000	R\$	R\$
88	Glibenclamida 5mg COMPRIMIDO	UNID	70.000	R\$	R\$
89	Glicose 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	1.500	R\$	R\$
90	Glicose 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	1.000	R\$	R\$
91	Haloperidol 5mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$	R\$
92	Haloperidol 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	600	R\$	R\$
93	Heparina Sódica 5.000 UI/0,25ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$	R\$
94	Hidroclorotiazida 25mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$	R\$
95	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	500	R\$	R\$
96	Ibuprofeno 100mg/ml SUSPENSÃO ORAL 30ML	FR	3.000	R\$	R\$
97	Ibuprofeno 600mg COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$	R\$
98	Itraconazol 100mg CAPSULA	UNID	20.000	R\$	R\$
99	Ivermectina 6mg COMPRIMIDO	UNID	500	R\$	R\$
100	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 25MCG	UNID	800	R\$	R\$
101	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 50 MCG	UNID	800	R\$	R\$
102	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 100 MCG	UNID	800	R\$	R\$
103	Loratadina 10mg COMPRIMIDO	UNID	1.500	R\$	R\$
104	Losartana Potássica 50mg COMPRIMIDO	UNID	100.000	R\$	R\$
105	Maleato Dexclorfeniramina 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	2.000	R\$	R\$
106	Maleato Dexclorfeniramina 2mg COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$	R\$
107	Maleato de Enalapril 5mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$	R\$
108	Maleato de Enalapril 10mg COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$	R\$
109	Maleato de Enalapril 20mg COMPRIMIDO	UNID	60.000	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

110	Mesilato de Doxazosina 2mg COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
111	Metildopa 250mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$	R\$
112	Metronidazol 100mg/G CREME VAGINAL 50G COM APLICADOR	TUBO	3.000	R\$	R\$
113	Metronidazol 250mg COMPRIMIDO	UNID	40.000	R\$	R\$
114	Mononitrato de Isossorbida 20mg COMPRIMIDO	UNID	500	R\$	R\$
115	Morfina 10mg/ml INJETÁVEL 1ML	AMP	500	R\$	R\$
116	Naproxeno 500mg COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
117	Nifedipino 10mg COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$	R\$
118	Nistatina 1000.000UI/ml SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FR	100	R\$	R\$
119	Nitrofurantoína 100 mg	CAPS	4.000	R\$	R\$
120	Óleo Mineral (VASELINA LIQUIDA PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	1.000	R\$	R\$
121	Omeprazol 20mg	CAPS	25.000	R\$	R\$
122	Paracetamol 200mg/ml SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FR	5.000	R\$	R\$
123	Paracetamol 500mg COMPRIMIDO	UNID	100.000	R\$	R\$
124	Prednisona 20mg COMPRIMIDO	UNID	8.000	R\$	R\$
125	Prednisona 5mg COMPRIMIDO	UNID	8.000	R\$	R\$
126	Risperidona 1mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$	R\$
127	Risperidona 2mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$	R\$
128	Risperidona 3mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$	R\$
129	Sais p/ Reidratação Oral PO P/ SOLUÇÃO ORAL 27,9G	PC	3.000	R\$	R\$
130	Sinvastatina 20mg COMPRIMIDO	UNID	70.000	R\$	R\$
131	Sinvastatina 40mg COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$	R\$
132	Hidrocortisona 500mg injetável	UNID	1.500	R\$	R\$
133	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$	R\$
134	Succinato de Metoprolol 50mg Comprimido	UNID	2.500	R\$	R\$
135	Sulfadiazina de Prata 1% PASTA 400G	UNID	50	R\$	R\$
136	Sulfametoxazol + Trimetropina 40 + 8mg/ml SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	800	R\$	R\$
137	Sulfametaxazol + Trimetropina 400 + 80mg COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$	R\$
138	Sulfasalazina 500mg Comprimido	UNID	500	R\$	R\$
139	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml Solução Injetável 1ml	AMP	500	R\$	R\$
140	Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope 100ml	FR	2.000	R\$	R\$
141	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	UNID	20.000	R\$	R\$
142	Sulfato Ferroso 25mg/ml Solução Oral 30ml	FR	1.000	R\$	R\$
143	Topiramato 100mg Comprimido	UNID	3.500	R\$	R\$
144	Topiramato 50mg Comprimido	UNID	1.800	R\$	R\$
TOTAL R\$ ()				R\$	

REFERENTE À PORTARIA DO REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	2.400	R\$	R\$
02	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	1.500	R\$	R\$
03	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	UNID	2.500	R\$	R\$
04	AMPICILINA 1000MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	R\$	R\$
05	AMISSULPRIDA 50MG COMPRIMIDO	UNID	500	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

06	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMP	500	R\$	R\$
07	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$	R\$
08	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	4.000	R\$	R\$
09	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	FR	100	R\$	R\$
10	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500	R\$	R\$
11	CEFEPIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMP	1.000	R\$	R\$
12	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	UNID	2.500	R\$	R\$
13	CETOCONAZOL 20MG POMADA 30G	TUBO	100	R\$	R\$
14	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$	R\$
15	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
16	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20 MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	3.000	R\$	R\$
18	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	UNID	400	R\$	R\$
19	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	500	R\$	R\$
20	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO 11,6MG/G GEL 60G	TUBO	300	R\$	R\$
21	DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMP	5.000	R\$	R\$
22	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$	R\$
23	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 + 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	500	R\$	R\$
24	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	500	R\$	R\$
25	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
26	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DAPIRONA 4+50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	5.000	R\$	R\$
27	ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	3.000	R\$	R\$
28	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	500	R\$	R\$
29	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML	FR	200	R\$	R\$
30	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	500	R\$	R\$
31	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR 1ML	AMP	500	R\$	R\$
32	FRISIUM 20MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
33	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	FR	1.000	R\$	R\$
34	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	2.000	R\$	R\$
35	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52MG/ML) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	100	R\$	R\$
36	IMIPRAMIDA 25MG COMP	COMP	3.000	R\$	R\$
37	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA (REFERENCIA INIBINA 10 MG SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML)	AMP	1500	R\$	R\$
38	KOLLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G + 0,01G POMADA	TUBO	100	R\$	R\$
39	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML SPRAY 50ML	FR	50	R\$	R\$
40	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000	R\$	R\$
41	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
42	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMP	1.000	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

43	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	UNID	400	R\$	R\$
44	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	500	R\$	R\$
45	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250MG/UI/G POMADA 15G	TUBO	1.000	R\$	R\$
46	NIFEDIPINO 20MG CÁPSULA	UNID	50.000	R\$	R\$
47	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$	R\$
48	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FR	300	R\$	R\$
49	NISTATINA 25.000UI/G POMADA VAGINAL 50G	TUBO	2.000	R\$	R\$
50	ÓLEO DE GIRASSOL SOLUÇÃO OLEOSA HIDRATANTE (ÓLEO DERSANI) 200ML	FR	150	R\$	R\$
51	OMEPRAZOL 40MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$	R\$
52	FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOM + LIDOCAINA 20 MG/ML (OTOSYLASE) GOTAS SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	500	R\$	R\$
53	OXACILINA SÓDICA 500MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$	R\$
54	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$	R\$
55	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	UNID	8.000	R\$	R\$
56	ESEXILATO DE DABIGATRANA (REFERENCIA PRADAXA 150 MG) COMPRIMIDO	CX	30	R\$	R\$
57	PREDNISOLONA 3MG/ML LÍQUIDO 60ML	FR	500	R\$	R\$
58	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	200	R\$	R\$
59	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (COMPLEXO B)	AMP	3.000	R\$	R\$
60	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	R\$	R\$
61	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML	FR	500	R\$	R\$
62	SECNIDAZOL 1000G COMPRIMIDO	CAPS	2.500	R\$	R\$
63	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	FR	1.000	R\$	R\$
64	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA 50G	TUBO	500	R\$	R\$
65	TETRACAÍNA CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FR	10	R\$	R\$
66	TENOXICAM 20MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000	R\$	R\$
67	TIORIDAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UNID	2.000	R\$	R\$
68	TIZANIDINA 2MG COMPRIMIDO	UNID	6.000	R\$	R\$
69	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML	UNID	500	R\$	R\$
70	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO 120ML	UNID	500	R\$	R\$
71	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML	UNID	500	R\$	R\$
72	EPITEZAN POMADA TUBO CONTENDO 3,5 G DE POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL DE ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G), AMINOÁCIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5 MG/G).	UNID	50	R\$	R\$
73	FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
74	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG COMPRIMIDO	UNID	500	R\$	R\$
75	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6 MG/ML 120 ML FR	FR	300	R\$	R\$
76	SULFATO DE NOEMICINA 3,5 MG/G CREME	TUBO	500	R\$	R\$
77	METRONIDAZOL DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FR	2.500	R\$	R\$
78	LEVOCITRIZINA 5 MG	COMP	1.500	R\$	R\$
79	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML INJETAVEL	AMP	1.500	R\$	R\$
80	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	3.500	R\$	R\$
81	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	3.500	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

82	ARGIROL COLIRIO (VITELINATO DE PRATA 10%) 5 ML	FR	5	R\$	R\$
83	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/ 5ML IV AMP 5 ML	AMP	2.000	R\$	R\$
84	OCITOCINA 5UI/ML IV- 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	15	R\$	R\$
85	PROGESTERONA (REFERENCIA ULTRAGESTAN) 100 MG CÁPSULA	CAPS	500	R\$	R\$
86	IMIPRAMIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	850	R\$	R\$
87	SULPIRIDA E BROMAZEPAM (REFERENCIA SULPAN) CÁPSULA	CAPS	1.000	R\$	R\$
TOTAL ()				R\$	

MEDICAMENTOS HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	250	R\$	R\$
02	AGUA OXIGENADA 10 V 1000 ML	UNID	500	R\$	R\$
03	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000 ML	FR	80	R\$	R\$
04	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	AMP	8.000	R\$	R\$
05	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100	CX	200	R\$	R\$
06	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	CX	200	R\$	R\$
07	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/100	CX	200	R\$	R\$
08	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 LITRO	FR	800	R\$	R\$
09	ÁLCOOL GEL C/ DISPENSADOR 500ML	FR	100	R\$	R\$
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	200	R\$	R\$
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO EM FIBRA DE ALGODÃO CRU 15 CM X 100 CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL	UNID	1.000	R\$	R\$
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO EM FIBRA DE ALGODÃO CRU 20 CM X 100 CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL	UNID	1.500	R\$	R\$
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO EM FIBRA DE ALGODÃO CRU 10 CM X 100 CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL	UNID	1.500	R\$	R\$
14	ALMOTOLIA COM TAMPAS 500 ML PLÁSTICO - TRANSPARENTE	UNID	50	R\$	R\$
15	ALMOTOLIA COM TAMPAS 250 ML PLÁSTICO - TRANSPARENTE	UNID	50	R\$	R\$
16	APARELHO NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO C/ 1 SAÍDA ROSQUIÁVEL	UNID	10	R\$	R\$
17	ATADURA DE CREPOM 10 CM 100% ALGODÃO, C/ 13 FIOS	UNID	5.000	R\$	R\$
18	ATADURA DE CREPOM 15 CM 100% ALGODÃO, C/ 13 FIOS	UNID	8.000	R\$	R\$
19	ATADURA DE CREPOM 20 CM 100% ALGODÃO, C/13 FIOS	UNID	4.000	R\$	R\$
20	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M	UNID	2.000	R\$	R\$
21	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	UNID	1.500	R\$	R\$
22	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M	UNID	1.500	R\$	R\$
23	BOBINA PAPEL PARDO (KRAFT)	ROLO	60	R\$	R\$
24	BOLSA DE COLOSTOMIA COM KARAYA 70MM	UNID	800	R\$	R\$
25	CATETER IV N° 24	UNID	5.000	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

26	CATETER IV N° 18	UNID	1.000	R\$	R\$
27	CATETER IV N° 16	UNID	3.000	R\$	R\$
28	CATETER IV N° 20	UNID	3.000	R\$	R\$
29	CATETER IV N° 22	UNID	7.000	R\$	R\$
30	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS N°12	UNID	2.000	R\$	R\$
31	COLAR CERVICAL P/ RESGATE EM PVC TAM. M (APOIO MANDIBULAR)	UNID	10	R\$	R\$
32	COLAR CERVICAL P/ RESGATE EM PVC TAM. G (APOIO MANDIBULAR)	UNID	10	R\$	R\$
33	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA FECHADO 2 L DIURESE BOLSA COLETORA	UNID	5.000	R\$	R\$
34	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO 2 L TIPO SACO COM BARBANTE	UNID	2.000	R\$	R\$
35	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNID	2.000	R\$	R\$
36	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNID	1.000	R\$	R\$
37	CONJUNTO PAPANICOLAU TAMANHO P (1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA, 1 LUVA, 1 ESTOJO P.L. PAPEL, 1 LAMINA VIDRO)	KIT	500	R\$	R\$
38	CONJUNTO PAPANICOLAU TAMANHO M (1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA, 1 LUVA, 1 ESTOJO P.L. PAPEL, 1 LAMINA VIDRO)	KIT	2.000	R\$	R\$
39	CONJUNTO PAPANICOLAU TAMANHO G (1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA, 1 LUVA, 1 ESTOJO P.L. PAPEL, 1 LAMINA VIDRO)	KIT	500	R\$	R\$
40	CURATIVO ADESIVO REDONDO BLOOD STOP	CX	25	R\$	R\$
41	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA N°7.0	UNID	2.000	R\$	R\$
42	DRENO DE TORAX MEDIASTINAL	UNID	10	R\$	R\$
43	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SISTEMA FECHADO N°06	UNID	5.000	R\$	R\$
44	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA 41X36MM	UNID	100	R\$	R\$
45	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UNID	10.000	R\$	R\$
46	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO	UNID	5.000	R\$	R\$
47	ESCALPE N° 19G	UNID	3.500	R\$	R\$
48	ESCALPE N° 21G	UNID	3.500	R\$	R\$
49	ESCALPE N° 23G	UNID	5.000	R\$	R\$
50	ESCALPE N° 25G	UNID	5.000	R\$	R\$
51	ESCALPE N° 27G	UNID	3.500	R\$	R\$
52	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COM ESTETOSCÓPIO	UNID	30	R\$	R\$
53	ESPARADRAPO 05 CM X 4,5 M COM TAMPA	UNID	400	R\$	R\$
54	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M COM TAMPA	UNID	400	R\$	R\$
55	ESPÉCULO TAMANHO P	UNID	500	R\$	R\$
56	ESPÉCULO TAMANHO M	UNID	500	R\$	R\$
57	ESPÉCULO TAMANHO G	UNID	500	R\$	R\$
58	EXTENSOR PARA INFUSÃO MULTIVIAS ADULTO 2 VIAS	UNID	2.000	R\$	R\$
59	FIOS CATGUT SIMPLES N° 1 C/24	CX	10	R\$	R\$
60	FIOS CATGUT SIMPLES N° 2.0 C/24	CX	10	R\$	R\$
61	FIOS CATGUT SIMPLES N° 3.0 C/24	CX	08	R\$	R\$
62	FIOS DE CATGUT SIMPLES N° 4.0 C/24	CX	10	R\$	R\$
63	FIOS DE CATGUT SIMPLES N°5.0 C/24	CX	10	R\$	R\$
64	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO N° 2.0 AGULHADO	CX	80	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	C/24 AGULHA 30MM				
65	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 3.0 AGULHADO C/24 AGULHA 30MM	CX	80	R\$	R\$
66	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 4.0 AGULHADO C/24 AGULHA 30MM	CX	80	R\$	R\$
67	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 2.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	CX	100	R\$	R\$
68	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 3.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	CX	100	R\$	R\$
69	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 4.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	CX	90	R\$	R\$
70	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 5.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	UNID	80	R\$	R\$
71	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M	UNID	1.000	R\$	R\$
72	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5 CM X 10 M	UNID	500	R\$	R\$
73	FITA ADESIVA MICROPOROSA 10CM X 4,5 M	UNID	100	R\$	R\$
74	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M ZEBRADA	UNID	220	R\$	R\$
75	FIXADOR CITOLOGICO (REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA) SPRAY 100 ML	UNID	50	R\$	R\$
76	FORMOL 1 LT	GL	5	R\$	R\$
77	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO M C/ 08 UNIDADES	PCT	500	R\$	R\$
78	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO G C/ 08 UNIDADE	PCT	400	R\$	R\$
79	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO XG C/ 08 UNIDADE	PCT	250	R\$	R\$
80	GARROTE DE BORRACHA SINTÉTICA DESCARTÁVEL 36 CM AZUL	UNID	100	R\$	R\$
81	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 13 FIOS 91 X 91CM 1450 G	RL	500	R\$	R\$
82	GEL DE CONTATO P/ ULTRA SONOGRAFIA 5 LT	UNID	5	R\$	R\$
83	GLICERINA LÍQUIDA 1 LT	LT	3	R\$	R\$
84	GLICOSÍMETRO ONCALL PLUS	UNID	200	R\$	R\$
85	KIT MASCARA P/ APARELHO DE INALAÇÃO ADULTO ROSQUIÁVEL	KIT	10	R\$	R\$
86	KIT MASCARA P/ APARELHO DE INALAÇÃO INFANTIL ROSQUIÁVEL	KIT	15	R\$	R\$
87	LÂMINA BISTURI Nº 12 C/100	CX	30	R\$	R\$
88	LÂMINA BISTURI Nº 15 C/100	CX	30	R\$	R\$
89	LÂMINA BISTURI Nº 21 C/100	CX	10	R\$	R\$
90	LÂMINA BISTURI Nº 24 C/100	CX	40	R\$	R\$
91	LÂMINA DE VIDRO BORDA FOSCA 26 X 76MM C/50	CX	20	R\$	R\$
92	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELASTICO	UNID	500	R\$	R\$
93	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL, ROLO, BRANCO, 50CM X 50M, MACA HOSPITALAR	ROLO	25	R\$	R\$
94	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP	CX	1.000	R\$	R\$
95	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	CX	1.000	R\$	R\$
96	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	CX	2.000	R\$	R\$
97	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX	500	R\$	R\$
98	LUVA DE PROCEDIMENTO, POWDER FREE, SEM TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO P	CX	300	R\$	R\$
99	LUVA DE PROCEDIMENTO, POWDER FREE, SEM TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO M	CX	150	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

100	LUVA DE PROCEDIMENTO, POWDER FREE, SEM TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO G	CX	150	R\$	R\$
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0	UNID	3.000	R\$	R\$
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	UNID	3.000	R\$	R\$
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0	UNID	1.000	R\$	R\$
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.5	UNID	1.000	R\$	R\$
105	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 25M ALGODÃO	UNID	250	R\$	R\$
106	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 6CM X 15M ALGODÃO	UNID	90	R\$	R\$
107	MÁSCARA DE PROCEDIMENTO COM ELÁSTICO, BRANCA, DESCARTÁVEL C/50	CX	36	R\$	R\$
108	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM PRESILHA ELÁSTICA COM RESERVATÓRIO	UNID	200	R\$	R\$
109	MASCARA (KIT COMPLETO) DE VENTURI INF. MÁSCARA FACIAL A LONGADA TAMANHO INFANTIL	UNID	20	R\$	R\$
110	MASCARA (KIT COMPLETO) DE VENTURI ADULTO (MÁSCARA FACIAL A LONGADA TAMANHO ADULTO	UNID	20	R\$	R\$
111	MINI OTOSCÓPIO PORTÁTIL, COM LÂMPADA ÓPTICA E LENTE DE AUMENTO	UNID	8	R\$	R\$
112	OXÍMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE, MONITOR DE DEDO PORTÁTIL	UNID	15	R\$	R\$
113	PAPEL TOALHA C/1000 COR BRANCA	PCT	400	R\$	R\$
114	PVPI TÓPICO (IODOPOLIVIDONA) SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1 LITRO	LT	70	R\$	R\$
115	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 150 MM X 100 M POSSUEM INDI	UNID	20	R\$	R\$
116	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 200 MM X 100 M POSSUEM INDI	UNID	40	R\$	R\$
117	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 300 MM X 100 M POSSUEM INDI	UNID	50	R\$	R\$
118	ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO	LT	80	R\$	R\$
119	SERINGA 3ML DESCARTÁVEL, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA) SEM AGULHA	UNID	8.000	R\$	R\$
120	SERINGA 5ML DESCARTÁVEL TIPO LUER LOOK (COM ROSCA) SEM AGULHA SEM AGULHA	UNID	8.000	R\$	R\$
121	SERINGA 10ML DESCARTÁVEL, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA) SEM AGULHA	UNID	12.000	R\$	R\$
122	SERINGA 20ML DESCARTÁVEL, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)SEM AGULHA	UNID	15.000	R\$	R\$
123	SERINGA AGULHADA 1ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	UNID	15.000	R\$	R\$
124	SERINGA AGULHADA 3ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	UNID	10.000	R\$	R\$
125	SERINGA AGULHADA 5ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	UNID	10.000	R\$	R\$
126	SERINGA AGULHADA 10ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	UNID	12.000	R\$	R\$
127	SERINGA AGULHADA 20ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	UNID	25.000	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

128	SONDA FOLEY Nº 10, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA.	UNID	4.000	R\$	R\$
129	SONDA FOLEY Nº 12, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA.	UNID	100	R\$	R\$
130	SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA	UNID	500	R\$	R\$
131	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA	UNID	500	R\$	R\$
132	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA.	UNID	500	R\$	R\$
133	SONDA FOLEY Nº 16, 3 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA	UNID	200	R\$	R\$
134	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
135	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
136	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
137	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
138	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
139	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
140	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
141	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
142	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 CURTA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
143	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 CURTA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
144	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 CURTA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
145	SONDA URETRAL Nº 12 SILICONE, ESTÉRIL	UNID	25.000	R\$	R\$
146	SONDA URETRAL Nº 04 SILICONE, ESTÉRIL	UNID	500	R\$	R\$
147	SONDA URETRAL Nº 06 SILICONE, ESTÉRIL	UNID	500	R\$	R\$
148	SONDA URETRAL Nº 08 SILICONE, ESTÉRIL	UNID	500	R\$	R\$
149	SONDA URETRAL Nº 10 SILICONE, ESTÉRIL	UNID	4.000	R\$	R\$
150	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UNID	15.000	R\$	R\$
151	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UNID	7.000	R\$	R\$
152	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNID	13.000	R\$	R\$
153	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	UNID	10.000	R\$	R\$
154	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNID	5.000	R\$	R\$
155	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNID	4.000	R\$	R\$
156	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM. PP - 30 X 8 CM (COR: LILAS)	UNID	5	R\$	R\$
157	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM. P 53 X 8 CM (COR AZUL)	UNID	10	R\$	R\$
158	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM. M 63 X 9 CM (COR LARANJA)	UNID	10	R\$	R\$
159	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM. G 86 X 10 CM	UNID	10	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

(COR VERDE)							
160	TERMÔMETRO CLÍNICO CORPORAL DIGITAL, BORRACHA	UNID	20	R\$		R\$	
161	TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA DE AMBIENTE	UNID	5	R\$		R\$	
162	TIRA PARA MEDIR GLICOSE COMPATÍVEL COM O APARELHO ONCALL PLUS	UNID	7.000	R\$		R\$	
163	TOUCA DESCARTÁVEL POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO C/100	PCT	25	R\$		R\$	
164	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4.0 MM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM BALÃO	UNID	40	R\$		R\$	
165	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6.0 MM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM BALÃO	UNID	30	R\$		R\$	
166	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8.5 MM	UNID	60	R\$		R\$	
167	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7.5 MM	UNID	70	R\$		R\$	
168	VASELINA LÍQUIDA 1L	LT	10	R\$		R\$	
169	PARAFINA 1 KG	UNID	4	R\$		R\$	
TOTAL ()							R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Todos os itens devem conter a marca.

O preço será composto de números inteiros e de duas casas decimais após a vírgula obrigatoriamente;

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os serviços conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____, _____ de _____ de 2019. _____

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 35/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Castanheira – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 35/2019:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

ANEXO X

Pregão Presencial n.º 35/2019

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL
N.º 9.854/99**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Castanheira – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 35/2019:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 35/2019, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 35/2019

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Castanheira – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 35/2019:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 35/2019, **COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE**, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

E-mail do Licitante _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO XII

Pregão Presencial n.º 35/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2019.
que fazem o Município de Castanheira-MT e _____:

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2.757.004-5 SSP/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira - MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º _____, com sede a Rua _____ n.º _____, Bairro _____, cidade de _____ - estado de _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr _____, portador do RG n.º _____ SSP/____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato administrativo de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO CASTANHEIRA – MT**, para dar atendimento aos pacientes do Município de Castanheira – MT tais como:, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor e demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, com **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO CASTANHEIRA – MT**, do Pregão Presencial n.º 35/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/mL + 3 mg/mL suspensão injetável	AMP	300	R\$	R\$
02	Aciclovir 200mg Comprimido	UNID	400	R\$	R\$
03	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	UNID	40.000	R\$	R\$
04	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg COMPRIMIDO	UNID	600	R\$	R\$
05	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 50mg/ml XAROPE CONTENDO 100 ML	FR	300	R\$	R\$
06	Ácido Fólico 5mg COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$	R\$
07	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 250mg COMPRIMIDO	UNID	800	R\$	R\$
08	Ácido Fólico 0,2mg/ml SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	2.000	R\$	R\$
09	Albendazol 400mg COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNID	7.000	R\$	R\$
10	Albendazol 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FR	2.000	R\$	R\$
11	Alendronato de Sódio 70mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$	R\$
12	Amoxicilina 500mg	CAPS	20.000	R\$	R\$
13	Amoxicilina 50mg/ml PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FR	5.000	R\$	R\$
14	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+125mg COMPRIMIDO	UNID	6.000	R\$	R\$
15	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/ml + 12,5mg/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FR	1.000	R\$	R\$
16	Atenolol 50mg COMPRIMIDO	UNID	75.000	R\$	R\$
17	Atorvastatina cálcica 10 mg comprimido	UNID	3.000	R\$	R\$
18	Atorvastatina cálcica 20 mg comprimido	UNID	3.000	R\$	R\$
19	Atorvastatina cálcica 40 mg comprimido	UNID	1.500	R\$	R\$
20	Azitromicina 40 mg/ml PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000	R\$	R\$
21	Azitromicina 500mg COMPRIMIDO	UNID	8.000	R\$	R\$
22	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500	R\$	R\$
23	Benzilpenicilina Benzatina 6000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$	R\$
24	Benzoilmetronidazol 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL	FR	3.000	R\$	R\$
25	Besilato de Anlodipino 5mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$	R\$
26	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml SOLUÇÃO INALATÓRIA 20 ML	FR	250	R\$	R\$
27	Captopril 25mg COMPRIMIDO	UNID	150.000	R\$	R\$
28	Carbamazepina 200mg COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$	R\$
29	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	UNID	5.000	R\$	R\$
30	Carbamazepina 20mg/ml XAROPE 100ML	FR	500	R\$	R\$
31	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI comprimido	UNID	2.000	R\$	R\$
32	Carbonato de Lítio 300mg COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

33	Carvão Vegetal Ativado COMPRIMIDO	UNID	300	R\$	R\$
34	Carvedilol 3,125 Comprimido	UNID	600	R\$	R\$
35	Carvedilol 6,25 Comprimido	UNID	720	R\$	R\$
36	Carvedilol 12,5mg COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$	R\$
37	Carvedilol 25mg Comprimido	UNID	1.000	R\$	R\$
38	Cefalexina 50mg/ml SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FR	1.500	R\$	R\$
39	Cefalexina 500mg COMPRIMIDO	UNID	40.000	R\$	R\$
40	CEFTRIAXONA 500MG IM INJ	UNID	2.500	R\$	R\$
41	Ceftriaxona 1G Pó para Solução Injetável EV	UNID	3.000	R\$	R\$
42	Clonazepam 2,5mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	3.000	R\$	R\$
43	Clopidogrel 75mg COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
44	Cloreto de Potássio 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	350	R\$	R\$
45	Cloreto de Sódio 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	350	R\$	R\$
46	Cloridrato de Amiodarona 200mg COMPRIMIDO	UNID	20.000	R\$	R\$
47	Cloridrato de Amitriptilina 25mg COMPRIMIDO	UNID	25.000	R\$	R\$
48	Cloridrato de Biperideno 2mg COMPRIMIDO	UNID	3.000	R\$	R\$
49	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$	R\$
50	Cloridrato de Clorpromazina 100mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$	R\$
51	Cloridrato de Fluoxetina 20mg COMPRIMIDO	UNID	80.000	R\$	R\$
52	Cloridrato de Lidocaína 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL S/ VASO CONSTRITOR 20ML	AMP	5.000	R\$	R\$
53	Cloridrato de Lidocaína 2% Gel 30G - MARCA CRISTALIA (MANDATO JUDICIAL)	TUBO	1.500	R\$	R\$
54	Cloridrato de Metformina 5000mg COMPRIMIDO	UNID	3.500	R\$	R\$
55	Cloridrato de Metformina 850mg Comprimido	UNID	20.000	R\$	R\$
56	Cloridrato de Metoclopramida 10mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$	R\$
57	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	5.000	R\$	R\$
58	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/mL solução oral	FR	150	R\$	R\$
59	Cloridrato de Prometazina 25mg COMPRIMIDO	UNID	20.000	R\$	R\$
60	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	3.000	R\$	R\$
61	Cloridrato de Propanolol 40mg COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$	R\$
62	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	5.500	R\$	R\$
63	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) pomada oftálmica	UNID	100	R\$	R\$
64	Dexametasona 0,1% CREME 10G	TUBO	800	R\$	R\$
65	Dexametasona 0,1mg/ml ELIXIR 120ML	FR	800	R\$	R\$
66	Diazepam 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	600	R\$	R\$
67	Diazepam 10mg COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$	R\$
68	Digoxina 0,25mg COMPRIMIDO	UNID	8.000	R\$	R\$
69	Dinitrato Isossorbida 5mg COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNID	500	R\$	R\$
70	Dipirona Sódica 500mg COMPRIMIDO	UNID	60.000	R\$	R\$
71	Dipirona Sódica 500mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UNID	10.000	R\$	R\$
72	Dipirona Sódica 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL 10ML	UNID	5.000	R\$	R\$
73	Espiramicina 1,5 MUI COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$	R\$
74	Espironolactona 25mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$	R\$
75	Fenitoína Sódica 100mg COMPRIMIDO	UNID	20.000	R\$	R\$
76	Fenitoína Sódica 50mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	5ML				
77	Fenobarbital 100mg COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$	R\$
78	Fenobarbital 40mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	300	R\$	R\$
79	Fenobarbital 100mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	2.000	R\$	R\$
80	Finasterida 5mg COMPRIMIDO	UNID	2.000	R\$	R\$
81	Fosfato Dissódico de Dexametasona 2mg/ml Solução Injetável	AMP	10.000	R\$	R\$
82	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO ENEMA, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO (160MG/1ML) + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (60MG/1ML)	FR	10.000	R\$	R\$
83	Fluconazol 150mg CAPSULA	UNID	100	R\$	R\$
84	Fumarato de formoterol + budesonida 12 mcg + 400 mcg Cápsula para inalação	CAPS	8.000	R\$	R\$
85	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMP	3.500	R\$	R\$
86	Furosemida 40mg COMPRIMIDO	UNID	40.000	R\$	R\$
87	Furosemida 10mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	10.000	R\$	R\$
88	Glibenclamida 5mg COMPRIMIDO	UNID	70.000	R\$	R\$
89	Glicose 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	1.500	R\$	R\$
90	Glicose 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	1.000	R\$	R\$
91	Haloperidol 5mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$	R\$
92	Haloperidol 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	600	R\$	R\$
93	Heparina Sódica 5.000 UI/0,25ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$	R\$
94	Hidroclorotiazida 25mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$	R\$
95	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	500	R\$	R\$
96	Ibuprofeno 100mg/ml SUSPENSÃO ORAL 30ML	FR	3.000	R\$	R\$
97	Ibuprofeno 600mg COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$	R\$
98	Itraconazol 100mg CAPSULA	UNID	20.000	R\$	R\$
99	Ivermectina 6mg COMPRIMIDO	UNID	500	R\$	R\$
100	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 25MCG	UNID	800	R\$	R\$
101	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 50 MCG	UNID	800	R\$	R\$
102	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 100 MCG	UNID	800	R\$	R\$
103	Loratadina 10mg COMPRIMIDO	UNID	1.500	R\$	R\$
104	Losartana Potássica 50mg COMPRIMIDO	UNID	100.000	R\$	R\$
105	Maleato Dexclorfeniramina 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	2.000	R\$	R\$
106	Maleato Dexclorfeniramina 2mg COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$	R\$
107	Maleato de Enalapril 5mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$	R\$
108	Maleato de Enalapril 10mg COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$	R\$
109	Maleato de Enalapril 20mg COMPRIMIDO	UNID	60.000	R\$	R\$
110	Mesilato de Doxazosina 2mg COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
111	Metildopa 250mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$	R\$
112	Metronidazol 100mg/G CREME VAGINAL 50G C/ APLICADOR	TUBO	3.000	R\$	R\$
113	Metronidazol 250mg COMPRIMIDO	UNID	40.000	R\$	R\$
114	Mononitrato de Isossorbida 20mg COMPRIMIDO	UNID	500	R\$	R\$
115	Morfina 10mg/ml INJETÁVEL 1ML	AMP	500	R\$	R\$
116	Naproxeno 500mg COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
117	Nifedipino 10mg COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

118	Nistatina 1000.000UI/ml SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FR	100	R\$	R\$
119	Nitrofurantoína 100 mg cápsula	CAPS	4.000	R\$	R\$
120	Óleo Mineral (VASELINA LIQUIDA PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	1.000	R\$	R\$
121	Omeprazol 20mg CAPSULA	UNID	25.000	R\$	R\$
122	Paracetamol 200mg/ml SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FR	5.000	R\$	R\$
123	Paracetamol 500mg COMPRIMIDO	UNID	100.000	R\$	R\$
124	Prednisona 20mg COMPRIMIDO	UNID	8.000	R\$	R\$
125	Prednisona 5mg COMPRIMIDO	UNID	8.000	R\$	R\$
126	Risperidona 1mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$	R\$
127	Risperidona 2mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$	R\$
128	Risperidona 3mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$	R\$
129	Sais para Reidratação Oral PO P/ SOLUÇÃO ORAL 27,9G	PC	3.000	R\$	R\$
130	Sinvastatina 20mg COMPRIMIDO	UNID	70.000	R\$	R\$
131	Sinvastatina 40mg COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$	R\$
132	Hidrocortisona 500mg injetável	UNID	1.500	R\$	R\$
133	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$	R\$
134	Succinato de Metoprolol 50mg Comprimido	UNID	2.500	R\$	R\$
135	Sulfadiazina de Prata 1% PASTA 400G	UNID	50	R\$	R\$
136	Sulfametoxazol + Trimetropina 40 + 8mg/ml SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	800	R\$	R\$
137	Sulfametaxazol + Trimetropina 400 + 80mg COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$	R\$
138	Sulfassalazina 500mg Comprimido	UNID	500	R\$	R\$
139	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml Solução Injetável 1ml	AMP	500	R\$	R\$
140	Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope 100ml	FR	2.000	R\$	R\$
141	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	UNID	20.000	R\$	R\$
142	Sulfato Ferroso 25mg/ml Solução Oral 30ml	FR	1.000	R\$	R\$
143	Topiramato 100mg Comprimido	UNID	3.500	R\$	R\$
144	Topiramato 50mg Comprimido	UNID	1.800	R\$	R\$
TOTAL R\$ ()				R\$	R\$

REFERENTE À PORTARIA DO REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	2.400	R\$	R\$
02	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	1.500	R\$	R\$
03	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	UNID	2.500	R\$	R\$
04	AMPICILINA 1000MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	R\$	R\$
05	AMISSULPRIDA 50MG COMPRIMIDO	UNID	500	R\$	R\$
06	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMP	500	R\$	R\$
07	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$	R\$
08	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.000	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	2ML				
09	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	FR	100	R\$	R\$
10	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500	R\$	R\$
11	CEFEPIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMP	1.000	R\$	R\$
12	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	UNID	2.500	R\$	R\$
13	CETOCONAZOL 20MG POMADA 30G	TUBO	100	R\$	R\$
14	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$	R\$
15	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
16	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20 MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	3.000	R\$	R\$
18	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	UNID	400	R\$	R\$
19	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	500	R\$	R\$
20	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO 11,6MG/G GEL 60G	TUBO	300	R\$	R\$
21	DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMP	5.000	R\$	R\$
22	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$	R\$
23	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 + 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	500	R\$	R\$
24	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	500	R\$	R\$
25	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
26	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 4+50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	5.000	R\$	R\$
27	ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	3.000	R\$	R\$
28	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	500	R\$	R\$
29	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML	FR	200	R\$	R\$
30	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	500	R\$	R\$
31	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR 1ML	AMP	500	R\$	R\$
32	FRISIUM 20MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
33	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	FR	1.000	R\$	R\$
34	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	2.000	R\$	R\$
35	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52MG/ML) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	100	R\$	R\$
36	IMIPRAMIDA 25MG COMP	COMP	3.000	R\$	R\$
37	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA (REFERENCIA INIBINA 10 MG SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML)	AMP	1.500	R\$	R\$
38	KOLLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G + 0,01G POMADA	TUBO	100	R\$	R\$
39	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML SPRAY 50ML	FR	50	R\$	R\$
40	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

41	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
42	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMP	1.000	R\$	R\$
43	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	UNID	400	R\$	R\$
44	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	500	R\$	R\$
45	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250MG/UI/G POMADA 15G	TUBO	1.000	R\$	R\$
46	NIFEDIPINO 20MG CÁPSULA	UNID	50.000	R\$	R\$
47	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$	R\$
48	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FR	300	R\$	R\$
49	NISTATINA 25.000UI/G POMADA VAGINAL 50G	TB	2.000	R\$	R\$
50	ÓLEO DE GIRASSOL SOLUÇÃO OLEOSA HIDRATANTE (ÓLEO DERSANI) 200ML	FR	150	R\$	R\$
51	OMEPRAZOL 40MG/ML PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$	R\$
52	FLUCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOM + LIDOCAINA 20 MG/ML (OTOSYLASE) GOTAS SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	500	R\$	R\$
53	OXACILINA SÓDICA 500MG/ML PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$	R\$
54	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$	R\$
55	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	UNID	8.000	R\$	R\$
56	ETEXILATO DE DABIGATRANA (REFERENCIA PRADAXA 150 MG) COMPRIMIDO	CX	30	R\$	R\$
57	PREDNISOLONA 3MG/ML LÍQUIDO 60ML	FR	500	R\$	R\$
58	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	200	R\$	R\$
59	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (COMPLEXO B)	AMP	3.000	R\$	R\$
60	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	R\$	R\$
61	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML	FR	500	R\$	R\$
62	SECNIDAZOL 1000G COMPRIMIDO	CAPS	2.500	R\$	R\$
63	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	FR	1.000	R\$	R\$
64	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA 50G	TUBO	500	R\$	R\$
65	TETRACAÍNA CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FR	10	R\$	R\$
66	TENOXICAM 20MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000	R\$	R\$
67	TIORIDAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UNID	2.000	R\$	R\$
68	TIZANIDINA 2MG COMPRIMIDO	UNID	6.000	R\$	R\$
69	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML	UNID	500	R\$	R\$
70	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO 120ML	UNID	500	R\$	R\$
71	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML	UNID	500	R\$	R\$
72	EPITEZAN POMADA TUBO CONTENDO 3,5 G DE POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL DE ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G), AMINOÁCIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5 MG/G).	UNID	50	R\$	R\$
73	FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

74	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG COMPRIMIDO	UNID	500	R\$	R\$
75	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6 MG/ML 120 ML FR	FR	300	R\$	R\$
76	SULFATO DE NOEMICINA 3,5 MG/G CREME	TUBO	500	R\$	R\$
77	METRONIDAZOL DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FR	2.500	R\$	R\$
78	LEVOCITRIZINA 5 MG	COMP	1.500	R\$	R\$
79	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML INJETAVEL	AMP	1.500	R\$	R\$
80	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	3.500	R\$	R\$
81	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	3.500	R\$	R\$
82	ARGIROL COLIRIO (VITELINATO DE PRATA 10%) 5 ML	FR	5	R\$	R\$
83	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/ 5ML IV AMP 5 ML	AMP	2.000	R\$	R\$
84	OCITOCINA 5UI/ML IV-1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	15	R\$	R\$
85	PROGESTERONA (REFERENCIA ULTRAGESTAN) 100 MG CÁPSULA	CAP	500	R\$	R\$
86	IMIPRAMIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	850	R\$	R\$
87	SULPIRIDA E BROMAZEPAM (REFERENCIA SULPAN) CAPSULA	CAPS	1.000	R\$	R\$
TOTAL ()				R\$	

MEDICAMENTOS HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	250	R\$	R\$
02	AGUA OXIGENADA 10 V 1000 ML	UNID	500	R\$	R\$
03	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000 ML	FR	80	R\$	R\$
04	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	AMP	8.000	R\$	R\$
05	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100	CX	200	R\$	R\$
06	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	CX	200	R\$	R\$
07	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/100	CX	200	R\$	R\$
08	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 LITRO	FR	800	R\$	R\$
09	ÁLCOOL GEL C/ DISPENSADOR 500ML	FR	100	R\$	R\$
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	200	R\$	R\$
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO EM FIBRA DE ALGODÃO CRU 15 CM X 100 CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL	UNID	1.000	R\$	R\$
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO EM FIBRA DE ALGODÃO CRU 20 CM X 100 CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL	UNID	1.500	R\$	R\$
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO EM FIBRA DE ALGODÃO CRU 10 CM X 100 CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL	UNID	1.500	R\$	R\$
14	ALMOTOLIA COM TAMPA 500 ML PLÁSTICO - TRANSPARENTE	UNID	50	R\$	R\$
15	ALMOTOLIA COM TAMPA 250 ML PLÁSTICO - TRANSPARENTE	UNID	50	R\$	R\$
16	APARELHO NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO C/ 1 SAÍDA ROSQUIÁVEL	UNID	10	R\$	R\$
17	ATADURA DE CREPOM 10 CM 100% ALGODÃO,	UNID	5.000	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

18	C/ 13 FIOS ATADURA DE CREPOM 15 CM 100% ALGODÃO, C/ 13 FIOS	UNID	8.000	R\$	R\$
19	ATADURA DE CREPOM 20 CM 100% ALGODÃO, C/13 FIOS	UNID	4.000	R\$	R\$
20	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M	UNID	2.000	R\$	R\$
21	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	UNID	1.500	R\$	R\$
22	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M	UNID	1.500	R\$	R\$
23	BOBINA PAPEL PARDO (KRAFT)	ROLO	60	R\$	R\$
24	BOLSA DE COLOSTOMIA COM KARAYA 70MM	UNID	800	R\$	R\$
25	CATETER IV Nº 24	UNID	5.000	R\$	R\$
26	CATETER IV Nº 18	UNID	1.000	R\$	R\$
27	CATETER IV Nº 16	UNID	3.000	R\$	R\$
28	CATETER IV Nº 20	UNID	3.000	R\$	R\$
29	CATETER IV Nº 22	UNID	7.000	R\$	R\$
30	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS Nº12	UNID	2.000	R\$	R\$
31	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM PVC TAM. M (APOIO MANDIBULAR)	UNID	10	R\$	R\$
32	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM PVC TAM. G (APOIO MANDIBULAR)	UNID	10	R\$	R\$
33	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA FECHADO 2 LT DIURESE BOLSA COLETORA	UNID	5.000	R\$	R\$
34	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO 2 LT TIPO SACO COM BARBANTE	UNID	2.000	R\$	R\$
35	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNID	2.000	R\$	R\$
36	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNID	1.000	R\$	R\$
37	CONJUNTO PAPANICOLAU TAMANHO P (1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA, 1 LUVA, 1 ESTOJO P.L. PAPEL, 1 LAMINA VIDRO)	KIT	500	R\$	R\$
38	CONJUNTO PAPANICOLAU TAMANHO M (1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA, 1 LUVA, 1 ESTOJO P.L. PAPEL, 1 LAMINA VIDRO)	KIT	2.000	R\$	R\$
39	CONJUNTO PAPANICOLAU TAMANHO G (1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA, 1 LUVA, 1 ESTOJO P.L. PAPEL, 1 LAMINA VIDRO)	KIT	500	R\$	R\$
40	CURATIVO ADESIVO REDONDO BLOOD STOP	CX	25	R\$	R\$
41	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº7.0	UNID	2.000	R\$	R\$
42	DRENO DE TORAX MEDIASTINAL	UNID	10	R\$	R\$
43	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SISTEMA FECHADO Nº06	UNID	5.000	R\$	R\$
44	ELETRODO P/ ELETROCARDIOGRAMA 41X36MM	UNID	100	R\$	R\$
45	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UNID	10.000	R\$	R\$
46	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO	UNID	5.000	R\$	R\$
47	ESCALPE Nº 19G	UNID	3.500	R\$	R\$
48	ESCALPE Nº 21G	UNID	3.500	R\$	R\$
49	ESCALPE Nº 23G	UNID	5.000	R\$	R\$
50	ESCALPE Nº 25G	UNID	5.000	R\$	R\$
51	ESCALPE Nº 27G	UNID	3.500	R\$	R\$
52	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE C/	UNID	30	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	ESTETOSCÓPIO				
53	ESPARADRAPO 05 CM X 4,5 M COM TAMPA	UNID	400	R\$	R\$
54	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M COM TAMPA	UNID	400	R\$	R\$
55	ESPÉCULO TAMANHO P	UNID	500	R\$	R\$
56	ESPÉCULO TAMANHO M	UNID	500	R\$	R\$
57	ESPÉCULO TAMANHO G	UNID	500	R\$	R\$
58	EXTENSOR P/ INFUSÃO MULTIVIAS ADULTO 2 VIAS	UNID	2.000	R\$	R\$
59	FIOS CATGUT SIMPLES Nº 1 C/24	CX	10	R\$	R\$
60	FIOS CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/24	CX	10	R\$	R\$
61	FIOS CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/24	CX	08	R\$	R\$
62	FIOS DE CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/24	CX	10	R\$	R\$
63	FIOS DE CATGUT SIMPLES Nº 5.0 C/24	CX	10	R\$	R\$
64	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 2.0 AGULHADO C/24 AGULHA 30MM	CX	80	R\$	R\$
65	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 3.0 AGULHADO C/24 AGULHA 30MM	CX	80	R\$	R\$
66	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 4.0 AGULHADO C/24 AGULHA 30MM	CX	80	R\$	R\$
67	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 2.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	CX	100	R\$	R\$
68	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 3.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	CX	100	R\$	R\$
69	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 4.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	CX	90	R\$	R\$
70	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 5.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	UNID	80	R\$	R\$
71	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M	UNID	1.000	R\$	R\$
72	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5 CM X 10 M	UNID	500	R\$	R\$
73	FITA ADESIVA MICROPOROSA 10CM X 4,5 M	UNID	100	R\$	R\$
74	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M ZEBRADA	UNID	220	R\$	R\$
75	FIXADOR CITOLÓGICO (REAGENTE P/ DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO P/ FIXAÇÃO DE LÂMINA) SPRAY 100 ML	UNID	50	R\$	R\$
76	FORMOL 1 LT	GL	5	R\$	R\$
77	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO M C/ 08 UNIDADES	PCT	500	R\$	R\$
78	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO G C/ 08 UNIDADE	PCT	400	R\$	R\$
79	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO XG C/ 08 UNIDADE	PCT	250	R\$	R\$
80	GARROTE DE BORRACHA SINTÉTICA DESCARTÁVEL 36 CM AZUL	UNID	100	R\$	R\$
81	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 13 FIOS 91 X 91CM 1450 G	RL	500	R\$	R\$
82	GEL DE CONTATO PARA ULTRA SONOGRAFIA 5 LT	UNID	5	R\$	R\$
83	GLICERINA LÍQUIDA 1 LT	LT	3	R\$	R\$
84	GLICOSÍMETRO ONCALL PLUS	UNID	200	R\$	R\$
85	KIT MASCARA PARA APARELHO DE INALAÇÃO ADULTO ROSQUIÁVEL	KIT	10	R\$	R\$
86	KIT MASCARA PARA APARELHO DE INALAÇÃO INFANTIL ROSQUIÁVEL	KIT	15	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

87	LÂMINA BISTURI N° 12 C/100	CX	30	R\$	R\$
88	LÂMINA BISTURI N° 15 C/100	CX	30	R\$	R\$
89	LÂMINA BISTURI N° 21 C/100	CX	10	R\$	R\$
90	LÂMINA BISTURI N° 24 C/100	CX	40	R\$	R\$
91	LÂMINA DE VIDRO BORDA FOSCA 26 X 76MM C/50	CX	20	R\$	R\$
92	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELASTICO	UNID	500	R\$	R\$
93	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL, ROLO, BRANCO, 50CM X 50M, MACA HOSPITALAR	ROLO	25	R\$	R\$
94	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP	CX	1.000	R\$	R\$
95	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	CX	1.000	R\$	R\$
96	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	CX	2.000	R\$	R\$
97	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX	500	R\$	R\$
98	LUVA DE PROCEDIMENTO, POWDER FREE, S/ TALCO, CAIXA C/ 100 UNIDADES. TAMANHO P	CX	300	R\$	R\$
99	LUVA DE PROCEDIMENTO, POWDER FREE, S/ TALCO, CAIXA C/ 100 UNIDADES. TAMANHO M	CX	150	R\$	R\$
100	LUVA DE PROCEDIMENTO, POWDER FREE, S/ TALCO, CAIXA C/ 100 UNIDADES. TAMANHO G	CX	150	R\$	R\$
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0	UNID	3.000	R\$	R\$
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	UNID	3.000	R\$	R\$
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0	UNID	1.000	R\$	R\$
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.5	UNID	1.000	R\$	R\$
105	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 25M ALGODÃO	UNID	250	R\$	R\$
106	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 6CM X 15M ALGODÃO	UNID	90	R\$	R\$
107	MÁSCARA DE PROCEDIMENTO COM ELÁSTICO, BRANCA, DESCARTÁVEL C/50	CX	36	R\$	R\$
108	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM PRESILHA ELÁSTICA COM RESERVATÓRIO	UNID	200	R\$	R\$
109	MASCARA (KIT COMPLETO) DE VENTURI INF. MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO INFANTIL	UNID	20	R\$	R\$
110	MASCARA (KIT COMPLETO) DE VENTURI ADULTO (MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO ADULTO	UNID	20	R\$	R\$
111	MINI OTOSCÓPIO PORTÁTIL, COM LÂMPADA ÓPTICA E LENTE DE AUMENTO	UNID	8	R\$	R\$
112	OXIMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE, MONITOR DE DEDO PORTATIL	UNID	15	R\$	R\$
113	PAPEL TOALHA C/1000 COR BRANCO	PCT	400	R\$	R\$
114	PVPI TÓPICO (IODOPOLIVIDONA) SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1 LITRO	LT	70	R\$	R\$
115	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 150 MM X 100 MM POSSUEM INDI	UNID	20	R\$	R\$
116	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 200 MM X 100 M POSSUEM INDI	UNID	40	R\$	R\$
117	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 300 MM X 100 MM POSSUEM INDI	UNID	50	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

118	ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO	LT	80	R\$	R\$
119	SERINGA 3ML DESCARTÁVEL, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA) S/ AGULHA	UNID	8.000	R\$	R\$
120	SERINGA 5ML DESCARTÁVEL TIPO LUER LOOK (COM ROSCA) S/ AGULHA SEM AGULHA	UNID	8.000	R\$	R\$
121	SERINGA 10ML DESCARTÁVEL, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA) S/ AGULHA	UNID	12.000	R\$	R\$
122	SERINGA 20ML DESCARTÁVEL, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA) S/ AGULHA	UNID	15.000	R\$	R\$
123	SERINGA AGULHADA 1ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	UNID	15.000	R\$	R\$
124	SERINGA AGULHADA 3ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	UNID	10.000	R\$	R\$
125	SERINGA AGULHADA 5ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	UNID	10.000	R\$	R\$
126	SERINGA AGULHADA 10ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	UNID	12.000	R\$	R\$
127	SERINGA AGULHADA 20ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	UNID	25.000	R\$	R\$
128	SONDA FOLEY N° 10, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA.	UNID	4.000	R\$	R\$
129	SONDA FOLEY N° 12, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA.	UNID	100	R\$	R\$
130	SONDA FOLEY N° 14, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA	UNID	500	R\$	R\$
131	SONDA FOLEY N° 16, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA	UNID	500	R\$	R\$
132	SONDA FOLEY N° 18, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA.	UNID	500	R\$	R\$
133	SONDA FOLEY N° 16, 3 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA	UNID	200	R\$	R\$
134	SONDA NASOGÁSTRICA N° 04 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
135	SONDA NASOGÁSTRICA N° 06 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
136	SONDA NASOGÁSTRICA N° 08 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
137	SONDA NASOGÁSTRICA N° 10 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
138	SONDA NASOGÁSTRICA N° 12 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
139	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
140	SONDA NASOGÁSTRICA N° 16 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
141	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
142	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14 CURTA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
143	SONDA NASOGÁSTRICA N°12 CURTA	UNID	500	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

144	DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE SONDA NASOGÁSTRICA N°08 CURTA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
145	SONDA URETRAL N° 12 SILICONE, ESTÉRIL	UNID	25.000	R\$	R\$
146	SONDA URETRAL N° 04 SILICONE, ESTÉRIL	UNID	500	R\$	R\$
147	SONDA URETRAL N° 06 SILICONE, ESTÉRIL	UNID	500	R\$	R\$
148	SONDA URETRAL N° 08 SILICONE, ESTÉRIL	UNID	500	R\$	R\$
149	SONDA URETRAL N° 10 SILICONE, ESTÉRIL	UNID	4.000	R\$	R\$
150	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UNID	15.000	R\$	R\$
151	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UNID	7.000	R\$	R\$
152	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNID	13.000	R\$	R\$
153	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	UNID	10.000	R\$	R\$
154	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNID	5.000	R\$	R\$
155	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNID	4.000	R\$	R\$
156	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM. PP - 30 X 8 CM (COR: LILAS)	UNID	5	R\$	R\$
157	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM. P 53 X 8 CM (COR AZUL)	UNID	10	R\$	R\$
158	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM. M 63 X 9 CM (COR LARANJA)	UNID	10	R\$	R\$
159	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM. G 86 X 10 CM (COR VERDE)	UNID	10	R\$	R\$
160	TERMÔMETRO CLÍNICO CORPORAL DIGITAL, BORRACHA	UNID	20	R\$	R\$
161	TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA DE AMBIENTE	UNID	5	R\$	R\$
162	TIRA PARA MEDIR GLICOSE COMPATÍVEL COM O APARELHO ONCALL PLUS	UNID	7.000	R\$	R\$
163	TOUCA DESCARTÁVEL POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO C/100	PCT	25	R\$	R\$
164	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4.0 MM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM BALÃO	UNID	40	R\$	R\$
165	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6.0 MM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM BALÃO	UNID	30	R\$	R\$
166	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8.5 MM	UNID	60	R\$	R\$
167	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7.5 MM	UNID	70	R\$	R\$
168	VASELINA LÍQUIDA 1L	LT	10	R\$	R\$
169	PARAFINA 1 KG	UNID	4	R\$	R\$
TOTAL ()					R\$

Valor global:

OBS: Todos os itens devem conter as marcas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos no fornecimento dos materiais e/ou serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sita Rua Mato Grosso,84, Bairro centro, Castanheira-MT.

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

solicitações do fornecimento dos materiais e/ou serviços objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os materiais e/ou serviços, solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar à presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. O pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram à presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 35/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

Castanheira MT, de..... 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60
MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI
PREFEITA
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ/MF n.º**
**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:
CPF:

2. _____

NOME:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO XIII

Pregão Presencial n.º 35/2019

MINUTA DO CONTRA ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO _____ N.º ____/2019 que fazem o Município de Castanheira MT e _____:

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2.757.004-5 SSP/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira - MT, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º _____, com sede a Rua _____ n.º _____, Bairro _____, cidade de _____ - estado de _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr _____, portador do RG n.º _____ SSP/____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato administrativo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA – MT**, República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor e demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____**, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/mL + 3 mg/mL suspensão injetável	AMP	300	R\$	R\$
02	Aciclovir 200mg Comprimido	UNID	400	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

03	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	UNID	40.000	R\$	R\$
04	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg COMPRIMIDO	UNID	600	R\$	R\$
05	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 50mg/ml XAROPE CONTENDO 100 ML	FR	300	R\$	R\$
06	Ácido Fólico 5mg COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$	R\$
07	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 250mg COMPRIMIDO	UNID	800	R\$	R\$
08	Ácido Fólico 0,2mg/ml SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	2.000	R\$	R\$
09	Albendazol 400mg COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNID	7.000	R\$	R\$
10	Albendazol 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FR	2.000	R\$	R\$
11	Alendronato de Sódio 70mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$	R\$
12	Amoxicilina 500mg capsulas	CAPS	20.000	R\$	R\$
13	Amoxicilina 50mg/ml PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FR	5.000	R\$	R\$
14	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+125mg COMPRIMIDO	UNID	6.000	R\$	R\$
15	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/ml + 12,5mg/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FR	1.000	R\$	R\$
16	Atenolol 50mg COMPRIMIDO	UNID	75.000	R\$	R\$
17	Atorvastatina cálcica 10 mg comprimido	UNID	3.000	R\$	R\$
18	Atorvastatina cálcica 20 mg comprimido	UNID	3.000	R\$	R\$
19	Atorvastatina cálcica 40 mg comprimido	UNID	1.500	R\$	R\$
20	Azitromicina 40 mg/ml PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000	R\$	R\$
21	Azitromicina 500mg COMPRIMIDO	UNID	8.000	R\$	R\$
22	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500	R\$	R\$
23	Benzilpenicilina Benzatina 6000.000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$	R\$
24	Benzoilmetronidazol 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL	FR	3.000	R\$	R\$
25	Besilato de Anlodipino 5mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$	R\$
26	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml SOLUÇÃO INALATÓRIA 20 ML	FR	250	R\$	R\$
27	Captopril 25mg COMPRIMIDO	UNID	150.000	R\$	R\$
28	Carbamazepina 200mg COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$	R\$
29	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	UNID	5.000	R\$	R\$
30	Carbamazepina 20mg/ml XAROPE 100ML	FR	500	R\$	R\$
31	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI comprimido	UNID	2.000	R\$	R\$
32	Carbonato de Lítio 300mg COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
33	Carvão Vegetal Ativado COMPRIMIDO	UNID	300	R\$	R\$
34	Carvedilol 3,125 Comprimido	UNID	600	R\$	R\$
35	Carvedilol 6,25 Comprimido	UNID	720	R\$	R\$
36	Carvedilol 12,5mg COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$	R\$
37	Carvedilol 25mg Comprimido	UNID	1.000	R\$	R\$
38	Cefalexina 50mg/ml SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FR	1.500	R\$	R\$
39	Cefalexina 500mg COMPRIMIDO	UNID	40.000	R\$	R\$
40	CEFTRIAXONA 500MG IM INJ	UNID	2.500	R\$	R\$
41	Ceftriaxona 1G Pó para Solução Injetável EV	UNID	3.000	R\$	R\$
42	Clonazepam 2,5mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	3.000	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

43	Clopidogrel 75mg COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
44	Cloreto de Potássio 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	350	R\$	R\$
45	Cloreto de Sódio 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	350	R\$	R\$
46	Cloridrato de Amiodarona 200mg COMPRIMIDO	UNID	20.000	R\$	R\$
47	Cloridrato de Amitriptilina 25mg COMPRIMIDO	UNID	25.000	R\$	R\$
48	Cloridrato de Biperideno 2mg COMPRIMIDO	UNID	3.000	R\$	R\$
49	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$	R\$
50	Cloridrato de Clorpromazina 100mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$	R\$
51	Cloridrato de Fluoxetina 20mg COMPRIMIDO	UNID	80.000	R\$	R\$
52	Cloridrato de Lidocaína 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR 20ML	AMP	5.000	R\$	R\$
53	Cloridrato de Lidocaína 2% Gel 30G - MARCA CRISTALIA (MANDATO JUDICIAL)	TUBO	1.500	R\$	R\$
54	Cloridrato de Metformina 5000mg COMPRIMIDO	UNID	3.500	R\$	R\$
55	Cloridrato de Metformina 850mg Comprimid	UNID	20.000	R\$	R\$
56	Cloridrato de Metoclopramida 10mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$	R\$
57	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	5.000	R\$	R\$
58	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/mL solução oral	FR	150	R\$	R\$
59	Cloridrato de Prometazina 25mg COMPRIMIDO	UNID	20.000	R\$	R\$
60	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	3.000	R\$	R\$
61	Cloridrato de Propranolol 40mg COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$	R\$
62	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	5.500	R\$	R\$
63	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) pomada oftálmica	UNID	100	R\$	R\$
64	Dexametasona 0,1% CREME 10G	TUBO	800	R\$	R\$
65	Dexametasona 0,1mg/ml ELIXIR 120ML	FR	800	R\$	R\$
66	Diazepam 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	600	R\$	R\$
67	Diazepam 10mg COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$	R\$
68	Digoxina 0,25mg COMPRIMIDO	UNID	8.000	R\$	R\$
69	Dinitrato Isossorbida 5mg COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNID	500	R\$	R\$
70	Dipirona Sódica 500mg COMPRIMIDO	UNID	60.000	R\$	R\$
71	Dipirona Sódica 500mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UNID	10.000	R\$	R\$
72	Dipirona Sódica 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL 10ML	UNID	5.000	R\$	R\$
73	Espiramicina 1,5 MUI comprimido	UNID	5.000	R\$	R\$
74	Espironolactona 25mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$	R\$
75	Fenitoína Sódica 100mg COMPRIMIDO	UNID	20.000	R\$	R\$
76	Fenitoína Sódica 50mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	2.000	R\$	R\$
77	Fenobarbital 100mg COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$	R\$
78	Fenobarbital 40mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	300	R\$	R\$
79	Fenobarbital 100mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	2.000	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

80	Finasterida 5mg COMPRIMIDO	UNID	2.000	R\$	R\$
81	Fosfato Dissódico de Dexametasona 2mg/ml Solução Injetável	AMP	10.000	R\$	R\$
82	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO ENEMA, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO (160MG/1ML) + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (60MG/1ML)	FR	10.000	R\$	R\$
83	Fluconazol 150mg CAPSULA	UNID	100	R\$	R\$
84	Fumarato de formoterol + budesonida 12 mcg + 400 mcg Cápsula para inalação	CAPS	8.000	R\$	R\$
85	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMP	3.500	R\$	R\$
86	Furosemida 40mg COMPRIMIDO	UNID	40.000	R\$	R\$
87	Furosemida 10mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	10.000	R\$	R\$
88	Glibenclamida 5mg COMPRIMIDO	UNID	70.000	R\$	R\$
89	Glicose 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	1.500	R\$	R\$
90	Glicose 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	1.000	R\$	R\$
91	Haloperidol 5mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$	R\$
92	Haloperidol 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	600	R\$	R\$
93	Heparina Sódica 5.000 UI/0,25ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$	R\$
94	Hidroclorotiazida 25mg COMPRIMIDO	UNID	15.000	R\$	R\$
95	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	500	R\$	R\$
96	Ibuprofeno 100mg/ml SUSPENSÃO ORAL 30ML	FR	3.000	R\$	R\$
97	Ibuprofeno 600mg COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$	R\$
98	Itraconazol 100mg CAPSULA	UNID	20.000	R\$	R\$
99	Ivermectina 6mg COMPRIMIDO	UNID	500	R\$	R\$
100	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 25MCG	UNID	800	R\$	R\$
101	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 50 MCG	UNID	800	R\$	R\$
102	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 100 MCG	UNID	800	R\$	R\$
103	Loratadina 10mg COMPRIMIDO	UNID	1.500	R\$	R\$
104	Losartana Potássica 50mg COMPRIMIDO	UNID	100.000	R\$	R\$
105	Maleato Dexclorfeniramina 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	2.000	R\$	R\$
106	Maleato Dexclorfeniramina 2mg COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$	R\$
107	Maleato de Enalapril 5mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$	R\$
108	Maleato de Enalapril 10mg COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$	R\$
109	Maleato de Enalapril 20mg COMPRIMIDO	UNID	60.000	R\$	R\$
110	Mesilato de Doxazosina 2mg COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
111	Metildopa 250mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$	R\$
112	Metronidazol 100mg/G CREME VAGINAL 50G C/ APLICADOR	TUBO	3.000	R\$	R\$
113	Metronidazol 250mg COMPRIMIDO	UNID	40.000	R\$	R\$
114	Mononitrato de Isossorbida 20mg COMPRIMIDO	UNID	500	R\$	R\$
115	Morfina 10mg/ml INJETÁVEL 1ML	AMP	500	R\$	R\$
116	Naproxeno 500mg COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
117	Nifedipino 10mg COMPRIMIDO	UNID	50.000	R\$	R\$
118	Nistatina 1000.000UI/ml SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FR	100	R\$	R\$
119	Nitrofurantóina 100 mg cápsula	CAPS	4.000	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

120	Óleo Mineral (VASELINA LIQUIDA PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	1.000	R\$	R\$
121	Omeprazol 20mg CAPSULA	UNID	25.000	R\$	R\$
122	Paracetamol 200mg/ml SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FR	5.000	R\$	R\$
123	Paracetamol 500mg COMPRIMIDO	UNID	100.000	R\$	R\$
124	Prednisona 20mg COMPRIMIDO	UNID	8.000	R\$	R\$
125	Prednisona 5mg COMPRIMIDO	UNID	8.000	R\$	R\$
126	Risperidona 1mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$	R\$
127	Risperidona 2mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$	R\$
128	Risperidona 3mg COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$	R\$
129	Sais para Reidratação Oral PO PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	PC	3.000	R\$	R\$
130	Sinvastatina 20mg COMPRIMIDO	UNID	70.000	R\$	R\$
131	Sinvastatina 40mg COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$	R\$
132	Hidrocortisona 500mg injetável	UNID	1.500	R\$	R\$
133	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$	R\$
134	Succinato de Metoprolol 50mg Comprimido	UNID	2.500	R\$	R\$
135	Sulfadiazina de Prata 1% PASTA 400G	UNID	50	R\$	R\$
136	Sulfametoxazol + Trimetropina 40 + 8mg/ml SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	800	R\$	R\$
137	Sulfametaxazol + Trimetropina 400 + 80mg COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$	R\$
138	Sulfassalazina 500mg Comprimido	UNID	500	R\$	R\$
139	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml Solução Injetável 1ml	AMP	500	R\$	R\$
140	Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope 100ml	FR	2.000	R\$	R\$
141	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	UNID	20.000	R\$	R\$
142	Sulfato Ferroso 25mg/ml Solução Oral 30ml	FR	1.000	R\$	R\$
143	Topiramato 100mg Comprimido	UNID	3.500	R\$	R\$
144	Topiramato 50mg Comprimido	UNID	1.800	R\$	R\$
TOTAL R\$ ()				R\$	

REFERENTE À PORTARIA DO REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	2.400	R\$	R\$
02	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	1.500	R\$	R\$
03	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	UNID	2.500	R\$	R\$
04	AMPICILINA 1000MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	R\$	R\$
05	AMISSULPRIDA 50MG COMPRIMIDO	UNID	500	R\$	R\$
06	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMP	500	R\$	R\$
07	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$	R\$
08	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	4.000	R\$	R\$
09	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	FR	100	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

10	CEFALOTINA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500	R\$	R\$
11	CEFEPIMA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMP	1.000	R\$	R\$
12	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	UNID	2.500	R\$	R\$
13	CETOCONAZOL 20MG POMADA 30G	TB	100	R\$	R\$
14	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UNID	30.000	R\$	R\$
15	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
16	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20 MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	3.000	R\$	R\$
18	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	UNID	400	R\$	R\$
19	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	500	R\$	R\$
20	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO 11,6MG/G GEL 60G	TUBO	300	R\$	R\$
21	DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMP	5.000	R\$	R\$
22	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	UNID	10.000	R\$	R\$
23	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 + 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	500	R\$	R\$
24	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	500	R\$	R\$
25	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
26	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 4+50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	5.000	R\$	R\$
27	ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	3.000	R\$	R\$
28	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	500	R\$	R\$
29	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML	FR	200	R\$	R\$
30	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	500	R\$	R\$
31	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR 1ML	AMP	500	R\$	R\$
32	FRISIUM 20MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
33	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	FR	1.000	R\$	R\$
34	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	2.000	R\$	R\$
35	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52MG/ML) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	100	R\$	R\$
36	IMIPRAMIDA 25MG COMP	COMP	3.000	R\$	R\$
37	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA (REFERENCIA INIBINA 10 MG SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML)	AMP	1.500	R\$	R\$
38	KOLLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G + 0,01G POMADA	TUBO	100	R\$	R\$
39	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML SPRAY 50ML	FR	50	R\$	R\$
40	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000	R\$	R\$
41	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
42	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMP	1.000	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

43	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	UNID	400	R\$	R\$
44	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	500	R\$	R\$
45	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250MG/UI/G POMADA 15G	TUBO	1.000	R\$	R\$
46	NIFEDIPINO 20MG CÁPSULA	UNID	50.000	R\$	R\$
47	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$	R\$
48	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FR	300	R\$	R\$
49	NISTATINA 25.000UI/G POMADA VAGINAL 50G	TUBO	2.000	R\$	R\$
50	ÓLEO DE GIRASSOL SOLUÇÃO OLEOSA HIDRATANTE (ÓLEO DERSANI) 200ML	FR	150	R\$	R\$
51	OMEPRAZOL 40MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$	R\$
52	FLUCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOM + LIDOCAINA 20 MG/ML (OTOSYLASE) GOTAS SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	500	R\$	R\$
53	OXACILINA SÓDICA 500MG/ML PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$	R\$
54	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	UNID	5.000	R\$	R\$
55	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	UNID	8.000	R\$	R\$
56	ESEXILATO DE DABIGATRANA (REFERENCIA PRADAXA 150 MG) COMPRIMIDO	CX	30	R\$	R\$
57	PREDNISOLONA 3MG/ML LÍQUIDO 60ML	FR	500	R\$	R\$
58	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	200	R\$	R\$
59	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (COMPLEXO B)	AMP	3.000	R\$	R\$
60	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	R\$	R\$
61	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML	FR	500	R\$	R\$
62	SECNIDAZOL 1000G COMPRIMIDO	CAPS	2.500	R\$	R\$
63	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	FR	1.000	R\$	R\$
64	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA 50G	TUBO	500	R\$	R\$
65	TETRACAÍNA CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FR	10	R\$	R\$
66	TENOXCAM 20MG/ML PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000	R\$	R\$
67	TIORIDAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UNID	2.000	R\$	R\$
68	TIZANIDINA 2MG COMPRIMIDO	UNID	6.000	R\$	R\$
69	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML	UNID	500	R\$	R\$
70	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO 120ML	UNID	500	R\$	R\$
71	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML	UNID	500	R\$	R\$
72	EPITEZAN POMADA TUBO CONTENDO 3,5 G DE POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL DE ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G), AMINOÁCIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5 MG/G).	UNID	50	R\$	R\$
73	FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	R\$	R\$
74	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG COMPRIMIDO	UNID	500	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

75	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6 MG/ML 120 ML	FR	300	R\$	R\$
76	SULFATO DE NOEMICINA 3,5 MG/G CREME	TUBO	500	R\$	R\$
77	METRONIDAZOL DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FR	2.500	R\$	R\$
78	LEVOCITRIZINA 5 MG	COMP	1.500	R\$	R\$
79	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML INJETAVEL	AMP	1.500	R\$	R\$
80	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	3.500	R\$	R\$
81	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	3.500	R\$	R\$
82	ARGIROL COLIRIO (VITELINATO DE PRATA 10%) 5 ML	FR	5	R\$	R\$
83	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/ 5ML IV AMP 5 ML	AMP	2.000	R\$	R\$
84	OCITOCINA 5UI/ML IV- 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	15	R\$	R\$
85	PROGESTERONA (REFERENCIA ULTRAGESTAN) 100 MG CÁPSULA	CAPS	500	R\$	R\$
86	IMIPRAMIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	850	R\$	R\$
87	SULPIRIDA E BROMAZEPAM (REFERENCIA SULPAN) CAPSULA	CAPS	1.000	R\$	R\$
TOTAL ()				R\$	

MEDICAMENTOS HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	250	R\$	R\$
02	AGUA OXIGENADA 10 V 1000 ML	UNID	500	R\$	R\$
03	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000 ML	FR	80	R\$	R\$
04	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	AMP	8.000	R\$	R\$
05	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100	CX	200	R\$	R\$
06	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	CX	200	R\$	R\$
07	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/100	CX	200	R\$	R\$
08	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 LITRO	FR	800	R\$	R\$
09	ÁLCOOL GEL C/ DISPENSADOR 500ML	FR	100	R\$	R\$
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	200	R\$	R\$
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO EM FIBRA DE ALGODÃO CRU 15 CM X 100 CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL	UNID	1.000	R\$	R\$
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO EM FIBRA DE ALGODÃO CRU 20 CM X 100 CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL	UNID	1.500	R\$	R\$
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO EM FIBRA DE ALGODÃO CRU 10 CM X 100 CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL	UNID	1.500	R\$	R\$
14	ALMOTOLIA COM TAMPAS 500 ML PLÁSTICO - TRANSPARENTE	UNID	50	R\$	R\$
15	ALMOTOLIA COM TAMPAS 250 ML PLÁSTICO - TRANSPARENTE	UNID	50	R\$	R\$
16	APARELHO NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO C/ 1 SAÍDA ROSQUIÁVEL	UNID	10	R\$	R\$
17	ATADURA DE CREPOM 10 CM 100% ALGODÃO, C/ 13 FIOS	UNID	5.000	R\$	R\$
18	ATADURA DE CREPOM 15 CM 100% ALGODÃO, C/ 13 FIOS	UNID	8.000	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

19	ATADURA DE CREPOM 20 CM 100% ALGODÃO, C/13 FIOS	UNID	4.000	R\$	R\$
20	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M	UNID	2.000	R\$	R\$
21	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	UNID	1.500	R\$	R\$
22	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M	UNID	1.500	R\$	R\$
23	BOBINA PAPEL PARDO (KRAFT)	ROLO	60	R\$	R\$
24	BOLSA DE COLOSTOMIA COM KARAYA 70MM	UNID	800	R\$	R\$
25	CATETER IV Nº 24	UNID	5.000	R\$	R\$
26	CATETER IV Nº 18	UNID	1.000	R\$	R\$
27	CATETER IV Nº 16	UNID	3.000	R\$	R\$
28	CATETER IV Nº 20	UNID	3.000	R\$	R\$
29	CATETER IV Nº 22	UNID	7.000	R\$	R\$
30	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS Nº12	UNID	2.000	R\$	R\$
31	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM PVC TAM. M (APOIO MANDIBULAR)	UNID	10	R\$	R\$
32	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM PVC TAM. G (APOIO MANDIBULAR)	UNID	10	R\$	R\$
33	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA FECHADO 2 LT DIURESE BOLSA COLETORA	UNID	5.000	R\$	R\$
34	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO 2 LT TIPO SACO COM BARBANTE	UNID	2.000	R\$	R\$
35	COLETOR PERFUROCORTE 13 LITROS	UNID	2.000	R\$	R\$
36	COLETOR PERFUROCORTE 7 LITROS	UNID	1.000	R\$	R\$
37	CONJUNTO PAPANICOLAU TAMANHO P (1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA, 1 LUVA, 1 ESTOJO P.L. PAPEL, 1 LAMINA VIDRO)	KIT	500	R\$	R\$
38	CONJUNTO PAPANICOLAU TAMANHO M (1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA, 1 LUVA, 1 ESTOJO P.L. PAPEL, 1 LAMINA VIDRO)	KIT	2.000	R\$	R\$
39	CONJUNTO PAPANICOLAU TAMANHO G (1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA, 1 LUVA, 1 ESTOJO P.L. PAPEL, 1 LAMINA VIDRO)	KIT	500	R\$	R\$
40	CURATIVO ADESIVO REDONDO BLOOD STOP	CX	25	R\$	R\$
41	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº7.0	UNID	2.000	R\$	R\$
42	DRENO DE TORAX MEDIASTINAL	UNID	10	R\$	R\$
43	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SISTEMA FECHADO Nº06	UNID	5.000	R\$	R\$
44	ELETRODO P/ ELETROCARDIOGRAMA 41X36MM	UNID	100	R\$	R\$
45	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UNID	10.000	R\$	R\$
46	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO	UNID	5.000	R\$	R\$
47	ESCALPE Nº 19G	UNID	3.500	R\$	R\$
48	ESCALPE Nº 21G	UNID	3.500	R\$	R\$
49	ESCALPE Nº 23G	UNID	5.000	R\$	R\$
50	ESCALPE Nº 25G	UNID	5.000	R\$	R\$
51	ESCALPE Nº 27G	UNID	3.500	R\$	R\$
52	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE C/ ESTETOSCÓPIO	UNID	30	R\$	R\$
53	ESPARADRAPO 05 CM X 4,5 M COM TAMPA	UNID	400	R\$	R\$
54	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M COM TAMPA	UNID	400	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

55	ESPÉCULO TAMANHO P	UNID	500	R\$	R\$
56	ESPÉCULO TAMANHO M	UNID	500	R\$	R\$
57	ESPÉCULO TAMANHO G	UNID	500	R\$	R\$
58	EXTENSOR P/ INFUSÃO MULTIVIAS ADULTO 2 VIAS	UNID	2.000	R\$	R\$
59	FIOS CATGUT SIMPLES Nº 1 C/24	CX	10	R\$	R\$
60	FIOS CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/24	CX	10	R\$	R\$
61	FIOS CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/24	CX	08	R\$	R\$
62	FIOS DE CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/24	CX	10	R\$	R\$
63	FIOS DE CATGUT SIMPLES Nº 5.0 C/24	CX	10	R\$	R\$
64	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 2.0 AGULHADO C/24 AGULHA 30MM	CX	80	R\$	R\$
65	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 3.0 AGULHADO C/24 AGULHA 30MM	CX	80	R\$	R\$
66	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 4.0 AGULHADO C/24 AGULHA 30MM	CX	80	R\$	R\$
67	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 2.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	CX	100	R\$	R\$
68	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 3.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	CX	100	R\$	R\$
69	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 4.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	CX	90	R\$	R\$
70	FIOS DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 5.0 AGULHADO C/24 AGULHA 20MM	UNID	80	R\$	R\$
71	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M	UNID	1.000	R\$	R\$
72	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5 CM X 10 M	UNID	500	R\$	R\$
73	FITA ADESIVA MICROPOROSA 10CM X 4,5 M	UNID	100	R\$	R\$
74	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M ZEBRADA	UNID	220	R\$	R\$
75	FIXADOR CITOLÓGICO (REAGENTE P/ DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO P/ FIXAÇÃO DE LÂMINA) SPRAY 100 ML	UNID	50	R\$	R\$
76	FORMOL 1 LT	GL	5	R\$	R\$
77	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO M C/ 08 UNIDADES	PCT	500	R\$	R\$
78	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO G C/ 08 UNIDADE	PCT	400	R\$	R\$
79	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO XG C/ 08 UNIDADE	PCT	250	R\$	R\$
80	GARROTE DE BORRACHA SINTÉTICA DESCARTÁVEL 36 CM AZUL	UNID	100	R\$	R\$
81	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 13 FIOS 91 X 91CM 1450 G	ROLO	500	R\$	R\$
82	GEL DE CONTATO P/ ULTRA SONOGRAFIA 5 LT	UNID	5	R\$	R\$
83	GLICERINA LÍQUIDA 1 LT	LT	3	R\$	R\$
84	GLICOSÍMETRO ONCALL PLUS	UNID	200	R\$	R\$
85	KIT MASCARA PARA APARELHO DE INALAÇÃO ADULTO ROSQUIÁVEL	KIT	10	R\$	R\$
86	KIT MASCARA PARA APARELHO DE INALAÇÃO INFANTIL ROSQUIÁVEL	KIT	15	R\$	R\$
87	LÂMINA BISTURI Nº 12 C/100	CX	30	R\$	R\$
88	LÂMINA BISTURI Nº 15 C/100	CX	30	R\$	R\$
89	LÂMINA BISTURI Nº 21 C/100	CX	10	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

90	LÂMINA BISTURI Nº 24 C/100	CX	40	R\$	R\$
91	LÂMINA DE VIDRO BORDA FOSCA 26 X 76MM C/50	CX	20	R\$	R\$
92	LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELASTICO	UNID	500	R\$	R\$
93	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL, ROLO, BRANCO, 50CM X 50M, MACA HOSPITALAR	ROLO	25	R\$	R\$
94	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP	CX	1.000	R\$	R\$
95	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	CX	1.000	R\$	R\$
96	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	CX	2.000	R\$	R\$
97	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX	500	R\$	R\$
98	LUVA DE PROCEDIMENTO, POWDER FREE, S/ TALCO, CAIXA C/ 100 UNIDADES. TAMANHO P	CX	300	R\$	R\$
99	LUVA DE PROCEDIMENTO, POWDER FREE, S/ TALCO, CAIXA C/ 100 UNIDADES. TAMANHO M	CX	150	R\$	R\$
100	LUVA DE PROCEDIMENTO, POWDER FREE, S/ TALCO, CAIXA C/ 100 UNIDADES. TAMANHO G	CX	150	R\$	R\$
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0	UNID	3.000	R\$	R\$
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	UNID	3.000	R\$	R\$
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0	UNID	1.000	R\$	R\$
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.5	UNID	1.000	R\$	R\$
105	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 25M ALGODÃO	UNID	250	R\$	R\$
106	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 6CM X 15M ALGODÃO	UNID	90	R\$	R\$
107	MÁSCARA DE PROCEDIMENTO COM ELÁSTICO, BRANCA, DESCARTÁVEL C/50	CX	36	R\$	R\$
108	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM PRESILHA ELÁSTICA COM RESERVATÓRIO	UNID	200	R\$	R\$
109	MASCARA (KIT COMPLETO) DE VENTURI INF. MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO INFANTIL	UNID	20	R\$	R\$
110	MASCARA (KIT COMPLETO) DE VENTURI ADULTO (MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO ADULTO	UNID	20	R\$	R\$
111	MINI OTOSCÓPIO PORTÁTIL, C/ LÂMPADA ÓPTICA E LENTE DE AUMENTO	UNID	8	R\$	R\$
112	OXIMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE, MONITOR DE DEDO PORTATIL	UNID	15	R\$	R\$
113	PAPEL TOALHA C/1000 COR BRANCO	PCT	400	R\$	R\$
114	PVPI TÓPICO (IODOPOLIVIDONA) SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1 LITRO	LT	70	R\$	R\$
115	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 150 MM X 100 M POSSUEM INDI	UNID	20	R\$	R\$
116	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 200 MM X 100 M POSSUEM INDI	UNID	40	R\$	R\$
117	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 300 MM X 100 M POSSUEM INDI	UNID	50	R\$	R\$
118	ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO	LT	80	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

119	SERINGA 3ML DESCARTÁVEL, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA) SEM AGULHA	UNID	8.000	R\$	R\$
120	SERINGA 5ML DESCARTÁVEL TIPO LUER LOOK (COM ROSCA) S/ AGULHA	UNID	8.000	R\$	R\$
121	SERINGA 10ML DESCARTÁVEL, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA) S/ AGULHA	UNID	12.000	R\$	R\$
122	SERINGA 20ML DESCARTÁVEL, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA) S/ AGULHA	UNID	15.000	R\$	R\$
123	SERINGA AGULHADA 1ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	UNID	15.000	R\$	R\$
124	SERINGA AGULHADA 3ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	UNID	10.000	R\$	R\$
125	SERINGA AGULHADA 5ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	UNID	10.000	R\$	R\$
126	SERINGA AGULHADA 10ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	UNID	12.000	R\$	R\$
127	SERINGA AGULHADA 20ML, TIPO LUER LOOK (COM ROSCA)	UNID	25.000	R\$	R\$
128	SONDA FOLEY Nº 10, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA.	UNID	4.000	R\$	R\$
129	SONDA FOLEY Nº 12, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA.	UNID	100	R\$	R\$
130	SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA	UNID	500	R\$	R\$
131	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA	UNID	500	R\$	R\$
132	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA.	UNID	500	R\$	R\$
133	SONDA FOLEY Nº 16, 3 VIAS LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA DE BORRACHA	UNID	200	R\$	R\$
134	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
135	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
136	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
137	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
138	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
139	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
140	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
141	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
142	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 CURTA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
143	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 CURTA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$
144	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 CURTA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	UNID	500	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

145	SONDA URETRAL N° 12 SILICONE, ESTÉRIL	UNID	25.000	R\$	R\$
146	SONDA URETRAL N° 04 SILICONE, ESTÉRIL	UNID	500	R\$	R\$
147	SONDA URETRAL N° 06 SILICONE, ESTÉRIL	UNID	500	R\$	R\$
148	SONDA URETRAL N° 08 SILICONE, ESTÉRIL	UNID	500	R\$	R\$
149	SONDA URETRAL N° 10 SILICONE, ESTÉRIL	UNID	4.000	R\$	R\$
150	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UNID	15.000	R\$	R\$
151	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UNID	7.000	R\$	R\$
152	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNID	13.000	R\$	R\$
153	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	UNID	10.000	R\$	R\$
154	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNID	5.000	R\$	R\$
155	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNID	4.000	R\$	R\$
156	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM. PP - 30 X 8 CM (COR: LILAS)	UNID	5	R\$	R\$
157	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM. P 53 X 8 CM (COR AZUL)	UNID	10	R\$	R\$
158	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM. M 63 X 9 CM (COR LARANJA)	UNID	10	R\$	R\$
159	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM. G 86 X 10 CM (COR VERDE)	UNID	10	R\$	R\$
160	TERMÔMETRO CLÍNICO CORPORAL DIGITAL, BORRACHA	UNID	20	R\$	R\$
161	TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA DE AMBIENTE	UNID	5	R\$	R\$
162	TIRA PARA MEDIR GLICOSE COMPATÍVEL C/ O APARELHO ONCALL PLUS	UNID	7.000	R\$	R\$
163	TOUCA DESCARTÁVEL POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO C/100	PCT	25	R\$	R\$
164	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4.0 MM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM BALÃO	UNID	40	R\$	R\$
165	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6.0 MM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM BALÃO	UNID	30	R\$	R\$
166	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8.5 MM	UNID	60	R\$	R\$
167	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7.5 MM	UNID	70	R\$	R\$
168	VASELINA LÍQUIDA 1L	LT	10	R\$	R\$
169	PARAFINA 1 KG	UNID	4	R\$	R\$
TOTAL ()					R\$

Valor global:

OBS: Todos os itens devem conter a marca.

1.2. Os medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo _____, a contar da expedição e recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Compra, nas quantidades e local estipuladas neste mencionado documento, sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com as especificações e quantidade rigorosamente idêntica ao requisitado. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA e com expressa anuência do CONTRATANTE, desde que a prorrogação não ocasione prejuízo ou comprometa a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial nº 35/2019.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da solicitação dos serviços, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido na Ordem de Compras e, a entrega deverá ser realizada no Pronto atendimento municipal, Avenida Armando Gehring nº 100, bairro centro, Castanheira-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, perante servidores devidamente autorizados, em conformidade com o art. 15, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo aceite será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega e recebimento.

2.7. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pelo CONTRATANTE, que deverá proceder à avaliação de especificação, aceite e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

2.8. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.10. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DA VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \frac{[(1 + TR/100)^{N30 - 1}] \times VP}{}$$



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.2. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

685 10.302.0020.339030 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatorial.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 35/2019:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, em que se verificarem qualquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 35/2019;

8.1.6. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial nº 35/2019;

8.1.7. Manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Pregão Presencial nº 35/2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial nº 35/2019 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do Pregão Presencial nº 35/2019:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial nº 35/2019 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

10.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. O fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. Não executar o fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. Prestar ao CONTRATANTE, informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares; e,

10.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares e insumos básicos hospitalares, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Castanheira/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

10.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superiores ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeita Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela Prefeita Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pela Prefeitura Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 35/2019 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Castanheira MT, ... de..... de 2019.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60
MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI
PREFEITA
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ/MF n.º**
**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxx